

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 027/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

CONTRATO Nº 055/2021



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 32/2021

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	22/02/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2018		
Observações:			

1	12230001-1	12,000	SERV CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.	50.197,6500	602.371,80
---	------------	--------	---	-------------	------------

Preço Total: 602.371,80

Pato Branco/PR, 22 de Fevereiro de 2021.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 27/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 22/02/2021


Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 602.371,80

Total Geral: R\$ 602.371,80

Pato Branco/PR, 23 de Fevereiro de 2021


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 27/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 602.371,80
			Total Entidade: R\$ 602.371,80
			Total Entidade: R\$ 602.371,80

Pato Branco / PR, 23 de Fevereiro de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Data: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Fundação Hospitalar São Lourenço

Telefone: (49) 33441353, e-mail: auditoria_fhslo@outlook.com

Endereço Comercial: Rua Coronel Bertaso, nº1750, Bairro: Cruzeiro

CEP: 89.990-000 Cidade: São Lourenço do Oeste, Estado: Santa Catarina

C.N.P.J: 86.223.864/0001-98 Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal _____

Banco do Brasil, Ag: 0777-3, Conta Corrente n.º 2.539-9. Profissional que executará os serviços: FERNANDA FRANCINI SLOGO e RICARDO GOLDONI NETO. Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: FERNANDA FRANCINI SLOGO CRM - Nº. 28441 e RICARDO GOLDONI NETO CRM - Nº. 9507

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código: 040907005-0 Descrição: COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR ✓

Código: 040907006-8 Descrição: COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR ✓

Código: 040907008-4 Descrição: COLPOPLASTIA ANTERIOR ✓

Código: 040906004-6 Descrição: CURETAGEM SEMIOTICA COM OU SEM DILATAÇÃO ✓

Código: 040907014-9 Descrição: EXERESE DE CISTO VAGINAL ✓

Código: 040907015-7 Descrição: EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN/SKENÉ ✓

Código: 040906011-9 Descrição: HISTERECTOMIA C/ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL) ✓

Código: 040906010-0 Descrição: HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL ✓

Código: 040906013-5 Descrição: HISTERECTOMIA TOTAL ✓

Código: 040906018-6 Descrição: LAQUEADURA TUBÁRIA ✓

Código: 040906021-6 Descrição: OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA ✓

Código: 040906025-9 Descrição: SALPINGOPLASTIA ✓

Código: 040901043-0 Descrição: TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE ✓



- ✓ Código: 040907026-2 Descrição: TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS
- ✓ Código: 040907027-0 Descrição: TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA

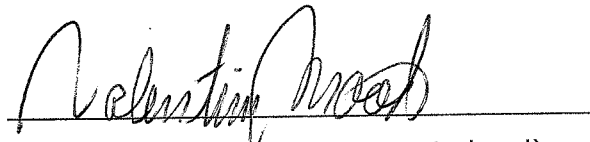
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Podemos agendar conforme disponibilidade médica, temos flexibilidade para ajustes.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
- CONIMS
- Ambos

São Lourenço do Oeste - Santa Catarina, 29 de janeiro de 2021.


(Assinatura do representante legal)

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

Telefone: (49) 3344 -1353 e-mail: auditoria_fhslo@outlook.com

Endereço Comercial: Rua Coronel Bertaso, 1750

CEP: 89.990-000 Cidade: São Lourenço do Oeste Estado: Santa Catarina

C.N.P.J:86.223.864/0001-98 Inscr. Estadual: _____ Inscr.Municipal _____

Banco 756 Ag: 777-3 Conta Corrente n. ° 2.539-9

Profissional que executará os serviços: FERNANDA FRANCINI SLOGO e RICARDO GOLDONI NETO

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

FERNANDA FRANCINI SLOGO - CRM 37134

RICARDO GOLDONI NETO - CRM 9507

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)


Código	Descrição
030101007-2	Consulta médica em atenção especializada. ✓

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados
Conforme demanda.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

 Local próprio CONIMS Ambos

São Lourenço do Oeste- Santa Catarina, 18 de fevereiro de 2021.



(Assinatura do representante legal)

ANEXO V
(MODELO DE DECLARAÇÃO)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação;


b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Oeste - Santa Catarina, 29 de janeiro de 2021.



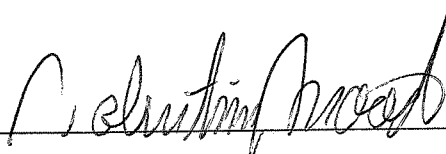
(Assinatura do representante legal)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

São Lourenço do Oeste - Santa Catarina, 29 de janeiro de 2021.



(assinatura do representante legal)

CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 25/01/2021

CNES: 2553155 Nome Fantasia: HOSPITAL DA FUNDACAO
 Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR DE ASSISTENCIA AO Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 CNPJ: 86.223.864/0001-98
 Logradouro: CORONEL BERTASO Município: 421690 - SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC
 Número: 1750 Complemento: -
 CEP: 89990-000 Telefone: (49)3344-1353 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: -
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: - Gestão: DUPLA
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RICARDO GOLDONI NETO
 Cadastrado em: 09/04/2002 Atualização na base local: 17/02/2020 Última atualização Nacional: 17/01/2021

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3069 - FUNDACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR		MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 25/01/2021

CNES: 2553155 Nome Fantasia: HOSPITAL DA FUNDACAO CNPJ: 86.223.864/0001-98
Nome Empresarial: FUNDACAO HOSPITALAR DE ASSISTENCIA AO Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: CORONEL BERTASO Número: 1750 Complemento: --
Bairro: CRUZEIRO Município: 421690 - SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC
CEP: 89990-000 Telefone: (49)3344-1353 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: DUPLA
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RICARDO GOLDONI NETO
Cadastrado em: 09/04/2002 Atualização na base local: 17/02/2020 Última atualização Nacional: 17/01/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
	00:00 às 23:59
SEGUNDA-FEIRA	00:00 às 23:59
TERÇA-FEIRA	00:00 às 23:59
QUARTA-FEIRA	00:00 às 23:59
QUINTA-FEIRA	00:00 às 23:59
SEXTA-FEIRA	00:00 às 23:59
SABADO	00:00 às 23:59

Data desativação: --

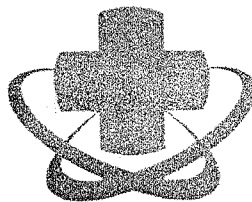
Motivo desativação: --

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.223.864/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/1968
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAO LOURENCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R CORONEL BERTASO	NÚMERO 1750	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3441-353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

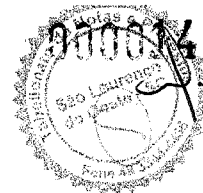
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2021** às **09:46:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cartório de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandre Nogueira
Cidrcial Italiana



Fundação Hospitalar São Lourenço

compromisso com a vida

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

CAPÍTULO I - DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM E DURAÇÃO

Artigo 1º. Fundação Hospitalar São Lourenço, instituída com a denominação de Fundação Médico-Assistencial ao Trabalhador Rural, através da Ata nº 26, datada de 14 de dezembro de 1975, com registro realizado em 07 de janeiro de 1976, no Livro nº A-1, a fl. 106, sob o nº 001, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Lourenço do Oeste, e Escritura Pública de Constituição de Fundação lavrada em 19 de outubro de 1981, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato do distrito de Presidente Juscelino, no livro nº 003, fls. 130, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Lourenço do Oeste, em 21 de outubro de 1981, sob o nº 119, do Livro A-1, às fls. 237 a 242, é uma entidade beneficente de assistência social, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º. Sua sede localiza-se na Rua Coronel Bertaso, nº 1750, bairro Cruzeiro, na cidade e comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, tendo existência por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

Artigo 3º. São finalidades da Fundação:

- I. Criação e manutenção de unidades hospitalares, assistenciais, ambulatoriais destinadas à prestação de assistência médica e hospitalar, dentro dos padrões técnicos e científicos e das suas possibilidades materiais, à população em geral, sem qualquer distinção de raça, sexo, religião ou partido político;
- II. Desenvolvimento de campanhas visando a educação sanitária mediante cooperação da comunidade, das entidades públicas e privadas que tenham os mesmos propósitos;
- III. Executar, isoladamente ou em cooperação, quaisquer outros serviços de assistência médico-hospitalar.

Parágrafo único. Poderá, ainda, criar, manter e desenvolver qualquer obra ou atividade compatível com suas finalidades sociais, desde que ao alcance das suas possibilidades e quando as circunstâncias permitirem.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

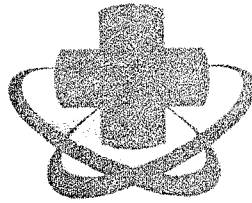
CNPJ: 06.225.264/0001-98

Rua Coronel Bertaso, 1750 - Bairro Cruzeiro

São Lourenço do Oeste - Santa Catarina

fund@hospitalar.com.br

49.3344.1253



Cartório do Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Municipal e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandre Novello
Oficial Interina



Fundação Hospitalar São Lourenço

compromisso com a vida

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E SUA MANUTENÇÃO

Artigo 4º. O patrimônio da Fundação é constituído:

- I. Pelos bens e direitos com os quais foi instituída;
- II. Pelos bens que vierem a ser adquiridos com recursos próprios;
- III. Pelos bens que vierem a ser incorporados em razão de legados, doações, auxílios, subsídios e subvenções dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
- IV. Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas.

Artigo 5º. A manutenção dos serviços da Fundação far-se-á:

- I. Com a receita proveniente da remuneração por serviços prestados;
- II. Com subsídios, auxílios e subvenções que lhe forem concedidos;
- III. Com os resultados operacionais eventualmente obtidos;
- IV. Com as rendas de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos e de outras instituídas em seu favor;
- V. Com outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Entende-se por resultados operacionais as sobras auferidas por internações de pacientes através de planos de saúde ou em caráter particular; pelos resultados obtidos com as sobras advindas dos convênios firmados com entidades, bem como os resultados advindos da prestação de serviços hospitalares, clínicos e laboratoriais.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º. A Administração da Fundação é assim composta:

- I. Conselho Deliberativo;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal, e
- IV. Conselho de Líderes Comunitários.

Artigo 7º. Os cargos de Conselheiro Deliberativo, de Conselheiro Comunitário, de Conselheiro Fiscal e dos integrantes da Diretoria serão exercidos sem qualquer remuneração, "pró-labore", gratificação, bonificação, participação ou distribuição de lucros.

Artigo 8º. A chapa interessada em concorrer à Diretoria da Fundação deverá ter, pelo menos, dois representantes dos instituidores beneméritos e dois representantes das demais entidades que passarem a integrar o Conselho Deliberativo.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

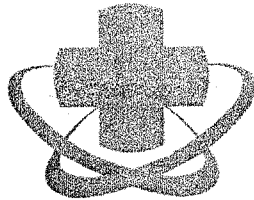
CNPJ 06.225.864/0001-98

Rua Coronel Bertoni, 1750 - Bairro Cruzamento - 89100-000

São Lourenço do Oeste - Santa Catarina

fundacao@hospitaol.com

49.3344.1353



Cartório de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandre Nogueira
Oficial de Registro



Fundação Hospitalar São Lourenço

compromisso com a vida

Parágrafo único. Consideram-se instituidores beneméritos da Fundação Hospitalar São Lourenço, os integrantes do Conselho Deliberativo que participaram da constituição da Fundação e os mantenedores integrantes do Conselho Deliberativo que tenham atuado nesse Conselho até o dia 27 de Junho do ano de 2012.

Artigo 9º. Os cargos previstos neste Estatuto serão exercidos pessoalmente.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 10. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo e permanente da Fundação, sendo composto por:

Todos os instituidores beneméritos definidos no Artigo 8º, parágrafo único;

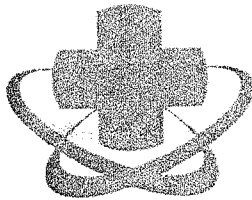
- I. Pessoas físicas descendentes dos instituidores beneméritos conceituados no parágrafo único do Artigo 8º, que manifestem interesse por escrito e tenham feito doação em valor igual ou superior ao mínimo fixado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral;
- II. Representantes de entidades civis, religiosas, sindicatos, clubes de serviço e empresas privadas legalmente estabelecidas no Município de São Lourenço do Oeste ou em Município limítrofe que manifestem interesse por escrito e tenham feito doação em valor igual ou superior ao mínimo fixado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral;
- III. Representantes do Governo Federal, Estadual e Municipais, estabelecidos no Município de São Lourenço do Oeste ou em Município limítrofe que manifestem interesse por escrito e tenham feito doação em valor igual ou superior ao mínimo fixado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral;
- IV. Representantes do Poder Legislativo do Município de São Lourenço do Oeste e dos Municípios limítrofes que manifestem interesse por escrito e tenham feito doação em valor igual ou superior ao mínimo fixado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral;
- V. Representantes de categorias profissionais legalmente constituídas e com atuação em São Lourenço do Oeste ou em Município limítrofe que manifestem interesse por escrito e tenham feito doação em valor igual ou superior ao mínimo fixado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Os órgãos públicos, entidades privadas, pessoas jurídicas, categorias profissionais e clubes de serviço referidos no 'caput' que manifestarem interesse em integrar o Conselho Deliberativo da

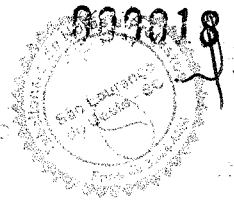
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



Cartório de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Municipal e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
381 Circunscrição
Alexandre Novello
Oscar Martins



Fundação Hospitalar São Lourenço

compromisso com a vida

Parágrafo Quinto. O integrante da Fundação que não concordar com a deliberação do Conselho Deliberativo poderá ofertar impugnação ao representante do Ministério Público ou ao juízo da Comarca de São Lourenço do Oeste, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assembleia.

Parágrafo Sexto. Somente poderão fazer parte da Diretoria, do Conselho Fiscal e ser Presidente do Conselho Deliberativo e Conselho de Líderes Comunitários quem legalmente integrar o Conselho Deliberativo da Fundação há pelo menos 03 (três) anos.

Artigo 12. O Conselho Deliberativo reúne-se:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano;
- II. Extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por 30 (trinta) dos seus membros ou pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo Primeiro. A convocação do Conselho Deliberativo será feita por edital afixado em local de livre acesso ao público, bem como divulgado na emissora de rádio local com pelo menos dez (10) dias de antecedência à data da assembleia.

Parágrafo Segundo. O Conselho Deliberativo reúne-se com qualquer número à hora marcada, salvo nos casos em que este Estatuto exigir quorum mínimo.

Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho Deliberativo serão dirigidas pelo seu Presidente, ao qual compete designar um secretário e escrutinadores.

Parágrafo Quarto. Impedido o Presidente, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro aclamado ou eleito pelos seus pares.

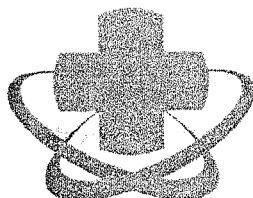
Parágrafo Quinto. Cessado o impedimento, o Presidente assume suas funções.

Parágrafo Sexto. Na ausência do Presidente, no início da Assembleia devidamente convocada, cabe a abertura dos trabalhos ao Conselheiro mais idoso que estiver presente.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

CNPJ 06.223.864/0001-98
Rua Coronel Bertaso, 1750 - Bairro Cruzeiro - 13090-000
São Lourenço do Oeste - Santa Catarina

Telefone: (48) 3344-1353



Cartório de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Município de São Lourenço do Oeste/SC
25ª Circunscrição
Alexandre Naveiro
Oscar Infante



Fundação Hospitalar São Lourenço

compromisso com a vida

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 13. A Diretoria será composta pelos seguintes integrantes:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;

Artigo 14. Compete à Diretoria:

- I. Praticar todos os atos gestores e administrativos da Fundação não deferidos a outros órgãos;
- II. Avocar ao seu conhecimento decisão de matéria de competência de seus membros;
- III. Tomar medidas acauteladoras no interesse da Fundação, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo, provando a urgência;
- IV. Elaborar o regimento interno;
- V. Contratar, caso entender necessário ou na hipótese da exigência decorrer de uma imposição legal, um Gerente Administrativo com conhecimento em administração hospitalar;
- VI. Deliberar sobre a admissão de mantenedor da Fundação Hospitalar São Lourenço, na forma do artigo 10, parágrafo segundo, deste Estatuto;
- VII. Deliberar sobre o ingresso de profissional Médico ao Corpo Clínico da Fundação Hospitalar São Lourenço.

Parágrafo Primeiro. O exercício de cargo na Diretoria será incompatível com o de membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo. A Diretoria fixará os dias e horas das reuniões ordinárias, dando ciência ao Conselho Fiscal, cujos membros poderão delas participar, sem direito a voto.

Artigo 15. Compete ao Presidente:

- I. Presidir a Diretoria da Fundação e ao Conselho de Líderes Comunitários;
- II. Praticar, em caráter de emergência, e "ad-referendum" dos demais integrantes, todos os atos privativos da Diretoria;
- III. Representar a Fundação em juízo e fora dele;
- IV. Coordenar as atividades da Diretoria e do Conselho de Líderes Comunitários;
- V. Assinar, com o 1º tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, contratos

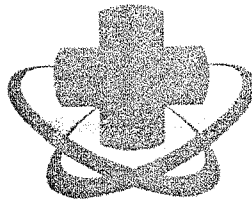
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

CNPJ 06.223.864/0001-98

Rua Coronel Bertaso, 11/30 - Bairro Graças - 24.100-000
São Lourenço do Oeste - Santa Catarina

Fone/Fax (51) 3344-1353

49.3344-1353



Cartório do Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Municipal da Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
359-Circunscrição
Atavado - Novo
Oficial Interna



Fundação Hospitalar São Lourenço

compromisso com a vida

e quaisquer documentos que acarretam responsabilidade para a Fundação, bem como os balanços, balancetes e contas a serem apresentadas a outros órgãos da Entidade;

- VI. Assinar com o 1º secretário ou seu substituto legal, as atas da Diretoria, os relatórios ou expedientes para autoridades ou outros órgãos da Fundação.

Parágrafo Primeiro. O presidente poderá delegar parte das suas atribuições ao Gerente Administrativo escolhido pela Diretoria, com exceção das atribuições previstas nos incisos I e II, que lhe são privativas.

Parágrafo Segundo. Nas Deliberações da Diretoria, quando houver empate nas votações, prevalecerá a decisão que contar com o voto favorável do Presidente.

Parágrafo Terceiro. Compete ao vice-presidente participar das deliberações da Diretoria e substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 16. Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria, assinando com os demais integrantes as atas aprovadas;
- II. Assinar com o Presidente todos os relatórios que fizer e os expedientes destinados a autoridades ou órgãos da Fundação;
- III. Manter a orientação técnica dos serviços da secretaria;
- IV. Desincumbir-se das missões que lhe forem conferidas ou determinadas pelo Presidente ou pela Diretoria.

Parágrafo Único. Compete ao 2º Secretário participar das deliberações da Diretoria e substituir o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimentos.

Artigo 17. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Manter o controle dos bens e valores da Fundação, zelando por sua conservação;
- II. Assinar com o Presidente os cheques e ordens de pagamentos, contratos ou quaisquer instrumentos que acarretem responsabilidades para a Fundação, bem como balancetes, contas e balanços a serem apresentados a outros órgãos da Fundação;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação de valores entregues à Fundação.

Parágrafo Único. Compete ao 2º Tesoureiro participar das deliberações da Diretoria e substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos.

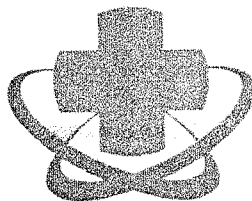
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

CNPJ 06.223.864/0001-98

Rua Coronel Bertaso, 1750 - Bairro Cruzeiro - CEP 72.200-000
São Lourenço do Oeste - Santa Catarina

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

49.3344-1953



Cartório de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35º Cid. Assoc. de
Alexandre Nogueira
Oliveira Almeida



Fundação Hospitalar São Lourenço

compromisso com a vida

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) Conselheiros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição.

Artigo 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros e documentos da Fundação;
- II. Emitir parecer sobre relatórios trimestrais de caixa;
- III. Emitir parecer sobre relatório, contas e balancetes de exercício, submetendo-os ao Conselho Deliberativo;
- IV. Eleger anualmente o seu Presidente;
- V. Declarar o impedimento de seus membros e convocar os respectivos suplentes para completar o mandato ou simplesmente para substituí-los;
- VI. Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- VII. Manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO DE LÍDERES COMUNITÁRIOS

Artigo 20. O Conselho de Líderes Comunitários terá por finalidade atuar como órgão auxiliar e consultivo da Diretoria, e será integrado por um representante de cada comunidade rural e das comunidades organizadas dos bairros que compõem o Conselho Deliberativo da Fundação.

Parágrafo Primeiro. Os representantes das comunidades rurais e dos bairros deverão ser integrantes do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo. O mandato de cada Conselheiro Comunitário será de dois (2) anos, com possibilidade de duas reconduções.

Parágrafo Terceiro. As comunidades rurais e as comunidades organizadas dos bairros que desejarem participar do Conselho de Líderes Comunitários junto à Fundação Hospitalar São Lourenço, deverão dirigir solicitação por escrito e indicar representante que seja integrante do Conselho Deliberativo da Fundação, que será deliberado pela Diretoria.

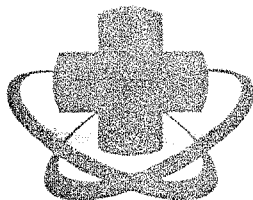
Parágrafo Quarto. O Conselho de Líderes Comunitários reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, três (3) vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da Diretoria.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

CNPJ - 86.223.864/0001-90
Rua Coronel Barbosa, 1750 - Bairro Lourenço - 88500-000
São Lourenço do Oeste - Santa Catarina

0800 3344 1353

40.3344.1353



Cartório de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Municipal - Comarca
de São Lourenço de Oeste/SC
25ª Circunscrição
Alexandra Novello
Cristina Moreira



Fundação Hospitalar São Lourenço

compromisso com a vida

Parágrafo Quinto. O Conselho de Líderes Comunitários será presidido pelo Presidente da Diretoria da Fundação e terá sua atuação disciplinada em Regimento Interno próprio.

Parágrafo Sexto. O Líder Comunitário que faltar a três reuniões durante o mandato sem justificativa plausível deverá ser substituído pela comunidade.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Artigo 21. Para as eleições da Fundação serão observadas as seguintes exigências:

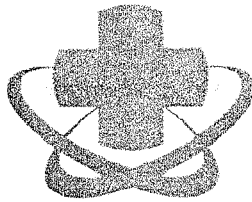
- I. O Conselho Deliberativo elegerá seu Presidente com mandato de um (01) ano, admitindo-se a recondução;
- II. Para integrar o Conselho Fiscal e a Diretoria, os candidatos deverão formar chapas para composição dos cargos, observando o disposto no artigo 8º, devendo apresentá-las para registro junto à Secretaria da Fundação até 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia convocada para realização da eleição;
- III. A chapa será considerada eleita desde que obtenha a maioria relativa dos votos válidos dos presentes à Assembleia;
- IV. Quando houver mais de uma chapa inscrita para concorrer à Diretoria e ao Conselho Fiscal, ou mais de um concorrente para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, a votação será secreta.
- V. As impugnações havidas serão analisadas e julgadas na mesma assembleia em que forem apresentadas;
- VI. A eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria ocorrerá sempre até o final do mês de fevereiro para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição para o mesmo cargo.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22. Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na execução das suas finalidades estatutárias ou para obtenção de recursos destinados ao atendimento dessas finalidades.

Artigo 23. A alienação de bens imóveis somente poderá ser deliberada por proposta da Diretoria, com voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo presentes na Assembléia.

Parágrafo único. A alienação de bens móveis será deliberada por 2/3 dos votos favoráveis dos integrantes da Diretoria.



Cartório de Registro Civil de
Pessoas Físicas
Município de Curitiba
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alameda N.º 111
01304-100



Fundação Hospitalar São Lourenço

compromisso com a vida

Artigo 24. Após o parecer do Conselho Fiscal, a Diretoria remeterá ao Conselho Deliberativo, até a data da assembleia geral ordinária que se realizará até o final do mês de fevereiro de cada ano, o relatório, os balancetes trimestrais e o balanço anual do exercício anterior.

Parágrafo Único. O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 25. As alterações estatutárias passarão a vigorar somente após a aprovação do representante do Ministério Público e do respectivo registro no cartório competente.

Artigo 26. Havendo notícia de irregularidade cometida por qualquer integrante da Diretoria ou do Conselho Fiscal contrária aos interesses da Fundação, o Presidente do Conselho Deliberativo comunicará o fato ao Ministério Público e designará comissão de sindicância integrada por cinco (5) membros para apurar o caso e encaminhar relatório final ao Conselho Deliberativo e ao Ministério Público.

Artigo 27. A perda do mandato será declarada pelo Conselho Deliberativo, quando observadas as seguintes providências:

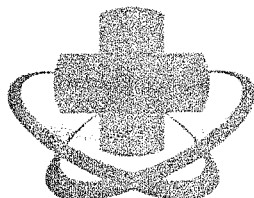
- I. Convocação do Conselho Deliberativo expressamente para esse fim;
- II. Decisão pela deliberação da maioria absoluta dos presentes na Assembléia.

Artigo 28. Verificada a impossibilidade de manutenção, a Fundação poderá ser extinta, se assim for decidido por dois terços (2/3) dos membros do Conselho Deliberativo.

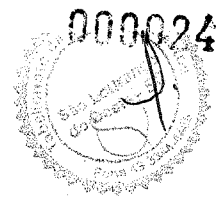
Parágrafo Único. Em caso de dissolução ou extinção da Fundação, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade similar registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Artigo 29. Os integrantes da Diretoria, conselheiros, instituidores, mantenedores, benfeitores ou equivalentes não perceberão qualquer remuneração, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 30. A Fundação aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais obtidos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, nos limites do território nacional.



Registro de Registro Civil de
Pessoa Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Cristina de Souza



Fundação Hospitalar São Lourenço

compromisso com a vida

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 31. O mandato dos atuais integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal irá até a Assembleia Geral Ordinária que será realizada até o final do mês fevereiro de 2021.

Artigo 32. Face ao disposto no artigo 11, Parágrafo Sexto, do presente Estatuto, a chapa interessada em concorrer à Diretoria da Fundação Hospitalar São Lourenço, na eleição que se realizará no mês de janeiro de 2015, deverá ter um (1) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço do Oeste, preferencialmente integrante da sua Diretoria, devendo esse representante ser integrante do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar.

São Lourenço do Oeste, 31 de janeiro de 2.020.

Tab. Notas

Valentim Casagrande de Macedo
Valentim Casagrande de Macedo
Presidente

Marcos Antônio Erbes
Marcos Antônio Erbes
1º. Secretário

Renato Hartwig-Grahl
Renato Hartwig-Grahl
Assessor Jurídico – OAB/SC 4.566

Normides Scalsavara
Normides Scalsavara
Presidente do Conselho Deliberativo

Tab. Notas
São Lourenço do Oeste - SC
Reconhecimento
no Verso

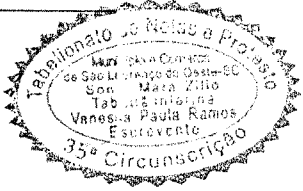
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DO OESTE-SC
ADONIA MARIA ZILIO - TABELIA INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89900-000 - Fones: (49) 3344-4466 - 3344-3753



--- RECONHECIMENTO Nº 348742 ---

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de:
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO, neste ato representada
por: (1) VALENTIM CASAGRANDE DE MACEDO
Dou fé. São Lourenço do Oeste/SC, 12 de março de 2020. Em Teste
da Verdade.

Vanessa Paula Ramos
VANESSA PAULA RAMOS - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,35 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$ 5,36
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQV04344-W2JW
Confira os dados do ato em: selo.tjso.jus.br



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Rua Oliveira Bastos, 101,
2º andar, sala 306 - Centro - São Lourenço do Oeste - SC - CEP 89.900-000 - Fone: (49)
3344-3429 - E-mail: cartorio@tjso.jus.br
Alexandra Novello - Oficial Interna

Apresentante: VALENTIM CASAGRANDE DE MACEDO (natureza do título: AT) |
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E NOVO ESTATUTO SOCIAL - Registro integral |
Protocolo: 2090 / Registro: 2997 - Livro: A - 17 / Folha: 224 - Oufe - São Lourenço do
Oeste - 06/07/2020. O Oficial
FRU R\$ 0,00

Emolumentos assentos



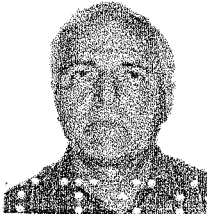

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FVD714814070.
Confira os dados do ato em: selo.tjso.jus.br

Ofício de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste-SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Oficial Interna

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

Valentim Machado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.381.786 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/JAN/2019

NOME VALENTIM CASAGRANDE DE MACÊDO

FILIAÇÃO MARCOS FRANCISCO DE MACÊDO
MARIA CASAGRANDE DE MACÊDO

NATURALIDADE JACINTO MACHADO SC DATA DE NASCIMENTO 31/10/1950

DCC. ORIGEM CERT. CAS. 344 LV B-2 FL 44
CART. RCPN-NOVO HORIZONTE SC

CPF 249.689.439-20

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
SACRATÓRIO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - IGF/SC
SECRETÁRIO DE ESTADO

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GERÊNCIA DE SAÚDE – GERSA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº11

ANO 2020

PARA:

- () ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIO
- () HABITAÇÃO (HABITI-SE)
- (X) ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA E OUTROS

NOME DA PESSOA FISICA OU JURIDICA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO		CNPJ OU CPF 86.223.864/00001-98	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO HOSPITAL DA FUNDAÇÃO SÃO LOURENÇO			
ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) CORONEL BERTASO		Nº 1750	CEP 89838-000
BAIRRO CRUZEIRO	MUNICIPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE	FONE 3344-1353	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL MARCO ANTONIO LONGO			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE HOSPITAL GERAL			
O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/SER HABITADO (A), CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.			
PRAZO DE VALIDADE 08/10/2021	LOCAL E DATA SÃO LOURENÇO DO OESTE, 09/11/2020		
CONCEDIDO POR VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL			
AUTORIDADE DE SAÚDE <i>Debora Hentges</i> Debora Hentges		FISCAL	
OBSERVAÇÕES Fiscal Vigilância Sanitária 1769/03 ESTABELECIMENTO APTO PARA FUNCIONAMENTO			

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

000078

PREFEITURA DE
SÃO LOURENÇO
DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

153

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

NOME FANTASIA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

ATIVIDADE PRINCIPAL

8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CORONEL BERTASO

Número: 1750

Complemento:

CEP: 89990-000

Bairro: CRUZEIRO

Cidade: São Lourenço do Oeste

UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 86.223.864/0001-98

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2020

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 9 de Janeiro de 2020.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Edo Cesar Wronski
Secretário de Administração
Município de São Lourenço do Oeste



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO
CNPJ: 86.223.864/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:50:43 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **451D.B493.B701.9A86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.223.864/0001-98

Certidão n°: 3287141/2021

Expedição: 25/01/2021, às 10:40:57

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **86.223.864/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.223.864/0001-98

Razão Social: FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO

Endereço: RUA CORONEL BERTASO 1750 SALA / CRUZEIRO / SAO LOURENCO DO
OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2021 a 22/03/2021

Certificação Número: 2021022101360294495436

Informação obtida em 22/02/2021 09:41:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO**
CNPJ/CPF: **86.223.864/0001-98**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140160737535
Data de emissão:	22/12/2020 04:09:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	20/02/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO CNPJ: 86223864000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSVXS51X7YJG701

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Lourenço do Oeste (SC), 25 de Janeiro de 2021



25/01/2021

0000760714 000034

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Lourenço do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8061808**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 24/01/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO, portador do CNPJ: 86.223.864/0001-98. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº: 0000760714

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 700110

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

Raiz do CNPJ: 86.223.864

Certidão emitida às 13:21 de 25/01/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000036

Entidade: FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 86.223.864/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 8.524.071,75	R\$ 7.154.560,27
RECEITAS C/ PACIENTES		R\$ 8.329.423,96	R\$ 6.844.183,09
RECEITAS C/PAC PARTICULAR INTERNO		R\$ 288.050,15	R\$ 285.777,32
RECEITAS C/PAC PARTICULAR EXTERNO		R\$ 68.724,45	R\$ 77.873,85
RECEITAS C/PAC SUS INTERNOS		R\$ 1.409.065,73	R\$ 1.129.905,69
RECEITAS C/PAC B.B.CASSI INTERNO		R\$ 0,00	R\$ 189,17
RECEITAS C/PAC B.B.CASSI EXTERNO		R\$ 672,73	R\$ 901,37
REC C/PAC CONV PLANTÃO MUNIC EXTERNO		R\$ 1.657.464,93	R\$ 1.643.213,44
REC C/PAC CONV DIVERSOS INTERNO		R\$ 149.038,37	R\$ 34.361,51
REC C/PAC CONV DIVERSOS EXTERNO		R\$ 76.740,00	R\$ 103.982,65
RECEITAS C/PAC POSTAL SAUDE INTERNO		R\$ 10.923,02	R\$ 4.535,38
RECEITAS C/PAC POSTAL SAUDE EXTERNO		R\$ 6.795,82	R\$ 9.216,88
RECEITAS C/PAC G.E.A.P.P. INTERNO		R\$ 0,00	R\$ 1.233,65
RECEITAS C/PAC AMOSC EXTERNO		R\$ 17.020,42	R\$ 4.488,50
RECEITAS C/PAC SUS EXTERNO		R\$ 4.055.890,66	R\$ 2.596.290,91
RECEITAS C/PAC UNIMED PB INTERNO		R\$ 261.891,79	R\$ 426.075,34
RECEITAS C/PAC UNIMED PB EXTERNO		R\$ 264.152,63	R\$ 454.392,97
REC C/PAC CONV POLISAUDE INTERNO		R\$ 2.619,88	R\$ 6.008,27
REC C/PAC CONV POLISAUDE EXTERNO		R\$ 10.609,98	R\$ 11.371,06
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 655,90	R\$ 0,00
RECEITAS SC SAUDE INTERNO		R\$ 29.645,68	R\$ 29.294,53
RECEITA CONV SC SAUDE EXTERNO		R\$ 19.461,82	R\$ 25.070,60
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 194.647,79	R\$ 310.377,18
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 9.359,49	R\$ 8.861,71
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 31,16	R\$ 83.056,59
DOACOES		R\$ 191.064,09	R\$ 218.458,88
GANHOS E/OU PEDRAS		R\$ (5.806,95)	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (7.233.297,61)	R\$ (6.348.329,94)
(-) PESSOAL E SERVIÇOS PRÓPRIOS		R\$ (1.317.759,08)	R\$ (1.443.269,85)
(-) PESSOAL E SERVIÇOS DE TERCEIRO		R\$ (5.308.338,96)	R\$ (4.233.558,47)
(-) MATERIAL MÉDICO REEMBOLSAVEIS		R\$ (452.873,28)	R\$ (513.105,19)
(-) MATERIAL MÉDICO N/REEMBOLSAVEIS		R\$ (153.979,84)	R\$ (157.585,41)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO		R\$ (346,45)	R\$ (741,00)
(-) GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (70,02)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.134.015,26)	R\$ (1.040.288,01)
(-) PESSOAL E SERVIÇOS PRÓPRIO		R\$ (380.272,32)	R\$ (300.807,65)
(-) PESSOAL E SERVIÇOS DE TERCEIRO		R\$ (105.816,64)	R\$ (152.463,82)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (18.877,11)	R\$ (28.654,29)
(-) GERAIS		R\$ (301.209,72)	R\$ (281.882,51)
(-) DESPESAS CONVENIOS DE ASSISTENCIA		R\$ (24.186,37)	R\$ (50.987,63)
(-) DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (303.653,10)	R\$ (225.492,11)
(-) (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (4.625,21)	R\$ (21.098,38)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.625,21)	R\$ (21.098,38)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 152.133,67	R\$ (255.156,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.8F.12.4F.01.E6.E1.E6.91.8F.CA.F1.06.ED.01.17.23.48.E7.13-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE	1.760.434,15	1.099.118,06
DISPONIVEL	271.280,90	371.489,63
BENS NUMERARIOS	8.469,70	6.322,39
Caixa	8.469,70	6.322,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO	85.944,12	125.967,60
Banco do Brasil S/A 2.539-9	1.595,33	0,00
Banco do Brasil S/A 20.726	80.935,51	118.099,10
Caixa Economica Federal 2-1	718,39	309,26
Coop Crédito Original-Sicoob Or c/Contrib 11.330-1	888,00	0,00
Coop Crédito Original-Sicoob Orig c/Movto 35-3	1.806,89	7.559,24
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	176.867,08	239.199,64
Banco do Brasil S/A 2.539-9	166.936,67	232.376,67
Coop Crédito Original-Sicoob Orig c/Aplicacao 35-3	0,00	545,55
Coop Crédito Original-Sicoob Orig c/Contr.11.330-1	9.930,41	6.278,62
VALORES A RECEBER	219.103,81	365.040,01
VALORES A RECEBER	4.293,97	2.800,00
Cartão de credito a receber	1.493,97	0,00
Cheques a Receber	2.800,00	2.800,00
CONVENIO DE ASSISTENCIA	214.159,93	362.240,01
Convênio Municipio Coronel Martins	0,00	4.852,00
Convênio Municipio São Lourenço do Oeste	8.089,15	0,00
Convênios Diversos	6.710,00	6.885,00
Polisaude	1.578,62	2.216,56
Postal Saude Correios	1.143,48	6.748,83
SC Saude	8.502,85	5.640,03
Sus	172.182,03	274.655,98
Unimed Pato Branco	66.941,43	61.241,61
(-) Sus	(50.987,63)	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	649,91	0,00
Impostos a recuperar	649,91	0,00
ESTOQUES	102.080,66	102.261,92
ESTOQUES	102.080,66	102.261,92
Drogas e Medicamentos	54.642,14	45.591,70
Filmes Radiologicos	715,72	964,11
Generos Alimentícios	2.894,14	3.142,21
Impressos e Materias de Expediente	1.828,06	3.339,14
Manutencao	0,00	11,53
Material de Uso Hospitalar	32.738,49	39.400,00
Materias Diversos	1.118,42	1.795,71
Produtos de Lavanderia	1.283,26	1.717,66
Produtos de Limpeza e Higiene	6.860,43	6.500,46

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ADIANTAMENTOS	12.217,26	10.326,50
ADIANTAMENTOS DE FERIAS	12.217,26	10.326,50
Adiantamentos de Ferias	12.217,26	10.326,50
APLICAÇÕES VINCULADAS	876.369,52	0,00
APLICAÇÕES VINCULADAS	876.369,52	0,00
Banco do Brasil S/A 23.681 Convenio SC 1253/2019	876.369,52	0,00
VALORES A RECEBER	279.382,00	250.000,00
VALORES A RECEBER	279.382,00	250.000,00
Subvenções a Receber	279.382,00	250.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.578.352,04	1.609.613,13
INVESTIMENTOS	3.141.017,40	22.960,06
COTA CAPITAL	26.017,40	22.960,06
Coop Crédito Original-Sicoob Orig c/Int.Capital	26.017,40	22.960,06
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS	3.115.000,00	0,00
Terrenos	3.115.000,00	0,00
IMOBILIZADO	6.437.334,64	1.586.653,07
TERRENOS	2.790.011,00	11,00
Terrenos	11,00	11,00
Terrenos Custo Atribuido	2.790.000,00	0,00
INSTALACOES	0,00	64.220,93
Instalacoes	0,00	64.220,93
EDIFICACOES	2.575.593,12	203.381,48
Edificações	710.298,31	203.381,48
Edificações Custo Atribuido	1.865.294,81	0,00
APARELHOS DE MEDICINA E CIRURGIA	319.432,80	319.432,80
Aparelho de Medicina e Cirurgia	319.432,80	319.432,80
INSTRUMENTOS DE MEDICINA E CIRURGIA	620.952,75	652.623,75
Instrumento de Med e Cirurgia	620.952,75	652.623,75
MOVEIS E MAQUINAS	648.985,88	605.325,17
Aparelhos Telefonicos	9.429,00	2.402,57
Camas e Cadeiras de Rodas	7.430,00	7.684,91
Eletrodomesticos	24.851,07	25.881,08
Maquinas e Equip de Inf	161.829,12	157.552,92
Moveis e Eletroeletronicos	445.446,69	411.740,69
UTENCILIOS DIVERSOS	26.332,99	33.173,45
Utencilios Diversos	26.332,99	33.173,45
COLCHOES ROUPAS E SIMILARES	8.892,35	8.892,35
Colchoes Roupas e Similares	8.892,35	8.892,35

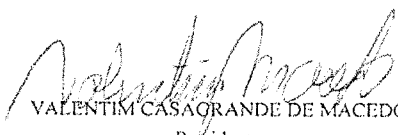
BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

VEICULOS	21.940,00	21.940,00
Veiculos	21.940,00	21.940,00
EQUIPAMENTO HOSPITALAR	475.544,59	507.168,59
Aparelho Raio X	80.950,00	111.045,00
Central Ar Comp com Comp	64.557,00	67.207,00
Central de Oxigenio	21.587,60	22.661,60
Equipamento para Raio X	204.483,00	202.288,00
Equipamentos	289,99	289,99
Maquinas para Lavanderia	103.677,00	103.677,00
IMOBILIZADOS SUBVENÇÕES	478.038,00	235.538,00
Equipamento Eletrocardiaco	13.900,00	4.050,00
Equipamento Neonatal	56.400,00	56.400,00
Equipamento para Esterilização	100.000,00	100.000,00
Equipamento Respiratório	19.856,00	19.856,00
Equipamentos Médicos uso Paciente	229.350,00	0,00
Móveis e Eletroeletronicos	58.532,00	55.232,00
BENFEITORIAS	0,00	286.888,35
Benfeitorias	0,00	286.888,35
ADIANTAMENTOS	11.097,31	4.531,03
Adiantamento Aquisicao Imobilizado	11.097,31	4.531,03
(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(1.450.926,55)	(1.311.670,12)
(-) Deprec. Colchoes Roupas e Similares	(8.892,35)	(9.213,49)
(-) Deprec. de Ap.de Med. e Cirurgia	(199.029,65)	(171.917,35)
(-) Deprec. de Inst de Med e Cirurgia	(381.723,75)	(368.397,16)
(-) Deprec.de Utencilios Diversos	(20.746,68)	(27.497,14)
(-) Depreciação Central Ar Comp e/Comp	(57.836,30)	(60.486,30)
(-) Depreciação Central de Oxigênio	(15.621,84)	(15.842,08)
(-) Depreciação de Aparelho Raio X	(49.481,56)	(71.481,56)
(-) Depreciação de Aparelhos Telefonicos	(1.349,00)	(4.733,20)
(-) Depreciação de Camas e Cadeiras de Rodas	(3.528,51)	(3.010,42)
(-) Depreciação de Edificações	(97.789,50)	(21.323,94)
(-) Depreciação de Eletrodomésticos	(22.844,82)	(22.223,31)
(-) Depreciacao de Instalacao	0,00	(9.875,98)
(-) Depreciação de Maq e Equip Informatica	(136.000,23)	(126.635,81)
(-) Depreciacao de Móveis e Eletroeletronicos	(293.155,58)	(259.497,46)
(-) Depreciacao de Veiculos	(21.940,00)	(21.940,00)
(-) Depreciação Equipamento para Raio X	(81.487,25)	(64.844,39)
(-) Depreciação Equipamentos	(39,83)	(10,83)
(-) Depreciação Maquinas para Lavanderia	(59.459,70)	(52.009,70)
(-) DEPRECIACÃO BENS SUBVENÇÕES	(88.559,60)	(44.803,75)
(-) Depreciação Equipamento Eletrocardiaco	(1.641,54)	(330,97)
(-) Depreciação Equipamento Esterilização	(30.833,34)	(20.833,34)
(-) Depreciação Equipamento Neonatal	(15.819,38)	(10.179,38)
(-) Depreciação Equipamento Respiratório	(3.419,64)	(1.434,04)
(-) Depreciação Equipamentos Médicos uso Paciente	(19.004,82)	0,00
(-) Depreciação Moveis e Eletroeletronicos	(17.840,88)	(12.025,98)
TOTAL DO ATIVO	11.338.786,19	2.708.731,19

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)


VALENTIM CASAGRANDE DE MACEDO
Presidente
CPF: 249.689.439-20


MARCOS ANTONIO ERBES
CRC: 1-SC-012696/O-4 - Técnico Contabil
CPF: 492.064.609-78

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
PASSIVO CIRCULANTE	1.604.285,13	676.816,87
OBRIGACOES	1.604.285,13	676.816,87
FINANCIAMENTOS	21.900,00	0,00
Sicoob Original e/ Empréstimo	21.900,00	0,00
TITULOS A PAGAR	2.436,63	2.777,61
Cartão Utilcard - Funcionários	2.364,18	2.159,67
Unimed Funcionários a Pagar	72,45	617,94
ORDENADOS A PAGAR	92.101,27	88.330,22
Ordenados a Pagar	92.101,27	85.635,56
Recisosos a Pagar	0,00	2.694,66
PROVISAO P/CUSTO	158.325,10	150.309,45
Provisao para Encargos s/Ferías	11.731,07	11.134,03
Provisao para Ferías	146.594,03	139.175,42
OBRIGACOES SOCIAIS	26.085,24	21.238,21
Fgts a Recolher	14.443,95	13.802,35
Inss a Recolher	11.641,29	7.435,96
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	44.708,83	66.092,63
COFINS à recolher	20,59	25,97
Imp.de Renda s/Trab.Assalariado	7.706,26	6.412,52
Retenção Inss s/ Serviços	178,55	259,62
Retenção Irrf Pj	7.801,68	14.112,56
Retenção ISS	3.349,95	0,00
Retenção Pis/Cofins/Csll PJ	25.651,80	45.251,96
Obrigações com Terceiros	7.820,57	0,00
Outras Contas a pagar	7.820,57	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	234,00	846,00
Contribuicao Sindical	234,00	846,00
PROVISOES	6.700,15	32.560,76
ACISLO Asso Comercial Empresarial de São Lourenço	156,00	2.159,37
AHESC Associação de Hospitais de Santa Catarina	313,71	343,71
Casan	661,64	690,58
Escritorio Contabil Uniao Ltda	4.420,00	4.200,00
FEHOESC Federacao Fil Se	848,80	353,00
Honorarios Medicos Hospitalar SUS	0,00	24.837,80
Servico de Vigilancia	300,00	0,00
FORNEC.MAT.MED.GEN.ALIMENTICIOS	87.538,76	59.573,41
B Transportes Ltda	191,26	249,65
Carestream do Brasil e Serv de Prod Médios Ltda	11.912,01	0,00
Cirurgica Santa Cruz com Prod Hosp Ltda	19.996,00	10.455,74
D G Lazarin Me	904,50	0,00
Enerquimica Prod Quimicos Energia Ltda	0,00	2.915,17

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

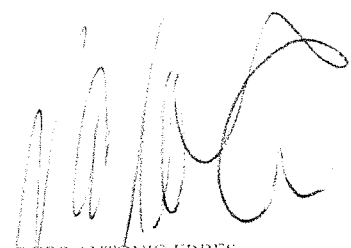
Expande Soluções Ltda	2.960,00	0,00
FELIMP Com de Prod de Limpeza Ltda	560,18	0,00
Genesio a. Mendes & Cia Ltda	636,59	2.258,81
Gold Industria e Comercio Ltda	0,00	825,84
GTN Processamento de Dados LTDA	1.162,00	1.080,00
Hora H Hospitalar Ltda Epp	1.265,88	0,00
IMP Equipamentos Médicos - Imagem Plus	6.526,96	6.993,14
Johnny Felipe Contesini de Oliveira - Raiomedic	375,00	1.500,00
Jose Ordilei dos Santos	300,00	0,00
Linear Auditores Independentes S/S	955,89	1.158,39
Ludovico J. Tozzo Ltda	0,00	943,05
Luiz Chicouski dos Santos EPP	4.788,00	1.643,99
Marcelo Coan ME	0,00	500,00
MCW Produtos Med e Hosp Ltda	10.460,50	10.905,28
Mecano Pack Embalagens Ltda	601,65	0,00
Messer Gases Ltda	132,23	174,95
Monteiro Antunes Insumos Hospitalares Ltda	0,00	369,24
MT Geradores Ltda	290,00	0,00
Noeli Vieira Dist de Sorros	0,00	301,57
Proteco com de Mat Hospitalar LTDA	0,00	3.840,36
Reichert e Negri Ltda - Sonho Meu Decorações	0,00	488,00
Ricardo Gomes da Silva	1.000,00	0,00
S. Vanin de Almeida & Cia Ltda	1.096,60	761,24
Sancapel Solucoes p/Hig Prof Ltda	1.942,26	1.092,80
STOCK MED Produtos Medico Hospitalares Ltda	5.738,66	3.046,29
Sudoeste Quimica LTDA	1.252,65	0,00
Sulmedic Com de Medicamentos Eireti	9.093,26	6.456,65
Taf Distribuidora Ltda	882,65	700,96
Tucano Obras e Serviços Ltda	2.514,03	1.835,25
FORNECEDORES SERVICOS DIVERSOS	683,06	5.088,58
Honorarios Medicos	0,00	286,06
Laboratorio	0,00	3.607,51
Radiologia	610,23	1.197,03
Seguros Empregado	72,83	87,58
Subvenções e Doações	1.155.751,52	250.000,00
Subvenção Estadual	876.369,52	0,00
Subvenção Federal	279.382,00	250.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.592.863,79	501.215,01
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.592.863,79	501.215,01
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	74.200,00	0,00
BANCOS	73.000,00	0,00
Sicoob Original e/ Emprestimo	73.000,00	0,00
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	1.200,00	0,00
Vivo - Telefonica Brasil	1.200,00	0,00
RECEITAS DIFERIDAS	653.793,04	501.215,01
Receita Subvenções Federais	653.793,04	501.215,01
IMPOSTOS DIFERIDOS	1.864.870,75	0,00
Impostos Diferidos	1.864.870,75	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PATRIMONIO LIQUIDO	7.141.637,27	1.530.699,31
PATRIMONIO LIQUIDO	7.141.637,27	1.530.699,31
PATRIMONIO LIQUIDO	7.141.637,27	1.530.699,31
Patrimonio Social	1.275.543,25	1.530.699,31
Ajuste de avaliação patrimonial	5.905.424,06	0,00
Ajuste de exercícios anteriores	(39.330,04)	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	11.338.786,19	2.708.731,19


VALENTIM CASAGRANDE DE MACEDO
Presidente
CPF: 249.689.439-20


MARCOS ANTONIO ERBES
CRC: 1-SC-012696/O-4 - Técnico Contábil
CPF: 492.064.609-78

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

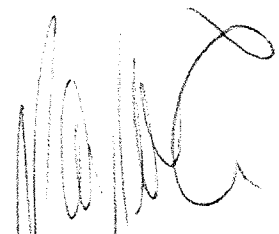
	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	7.154.560,27	8.524.071,75
RECEITAS C/ PACIENTES	6.844.183,09	8.329.423,96
RECEITAS C/PAC PARTICULAR INTERNO	285.777,32	288.050,15
RECEITAS C/PAC PARTICULAR EXTERNO	77.873,85	68.724,15
RECEITAS C/PAC SUS INTERNOS	1.129.905,69	1.409.065,73
RECEITAS C/PAC B.B.CASSI INTERNO	189,17	0,00
RECEITAS C/PAC B.B.CASSI EXTERNO	901,37	672,73
REC C/PAC CONV PLANTÃO MUNIC EXTERNO	1.643.213,44	1.657.464,93
REC C/PAC CONV DIVERSOS INTERNO	34.361,51	149.038,37
REC C/PAC CONV DIVERSOS EXTERNO	103.982,65	76.740,00
RECEITAS C/PAC POSTAL SAUDE INTERNO	4.535,38	10.923,02
RECEITAS C/PAC POSTAL SAUDE EXTERNO	9.216,88	6.795,82
RECEITAS C/PAC G.E.A.P. INTERNO	1.233,65	0,00
RECEITAS C/PAC AMOSC EXTERNO	4.488,50	17.020,42
RECEITAS C/PAC SUS EXTERNO	2.596.290,91	4.055.890,66
RECEITAS C/PAC UNIMED PB INTERNO	426.075,34	261.891,79
RECEITAS C/PAC UNIMED PB EXTERNO	454.392,97	264.152,63
REC C/PAC CONV POLISAUDE INTERNO	6.008,27	2.649,88
REC C/PAC CONV POLISAUDE EXTERNO	11.371,06	10.609,98
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	655,90
RECEITAS SC SAUDE INTERNO	29.294,53	29.645,68
RECEITA CONV SC SAUDE EXTERNO	25.070,60	19.461,82
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	310.377,18	194.647,79
RECEITAS FINANCEIRAS	8.861,71	9.359,19
RECEITAS DIVERSAS	83.056,59	31,16
DOACOES	218.458,88	191.064,09
GANHOS E/OU PEDRAS	0,00	(5.806,95)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(6.348.329,94)	(7.233.297,61)
PESSOAL E SERVIÇOS PRÓPRIOS	(1.443.269,85)	(1.317.759,08)
PESSOAL E SERVIÇOS DE TERCEIRO	(4.233.558,47)	(5.308.338,96)
MATERIAL MÉDICO REEMBOLSAVEIS	(513.105,19)	(452.873,28)
MATERIAL MÉDICO N/REEMBOLSAVEIS	(157.585,41)	(153.979,84)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO GERAIS	(741,00)	(346,45)
	(70,02)	0,00
(=) RESULTADO BRUTO	806.230,33	1.290.774,14
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.040.288,01)	(1.134.015,26)
PESSOAL E SERVIÇOS PRÓPRIO	(300.807,65)	(380.272,32)
PESSOAL E SERVIÇOS DE TERCEIRO	(152.463,82)	(195.816,64)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES GERAIS	(28.654,29)	(18.877,11)
GERAIS	(281.882,51)	(301.209,72)
DESPESAS CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA	(50.987,63)	(24.186,37)
DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(225.492,11)	(303.653,10)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(21.098,38)	(4.625,21)
DESPESAS FINANCEIRAS	(21.098,38)	(4.625,21)
(=) SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	0,00	152.133,67
(=) DEFICIT DO EXERCÍCIO	(255.156,06)	0,00

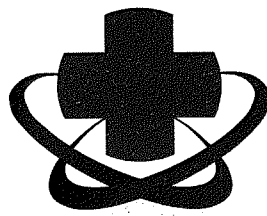
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

Período de 01/01/2019 a 31/12/2019 Período de 01/01/2018 a 31/12/2018


VALENTIM CASAGRANDE DE MACEDO
Presidente
CPF: 249.689.439-20


MARCOS ANTONIO ERBES
CRC: 1-SC/012696/O-4 - Técnico Contabil
CPF: 492.064.609-78



000046
[Handwritten mark]

Fundação Hospitalar São Lourenço
compromisso com a vida

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro 2021.

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Prezado Senhores:

A Fundação Hospitalar São Lourenço, inscrita no CNPJ 86.223.864/0001-98, estabelecida na Rua Coronel Bertaso, nº. 1750, Bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste - Santa Catarina, CEP: 89.990-000, declara para devidos fins que a médica Fernanda Francini Slongo CRM/PR 37.134 e CRM/SC 28.441, CPF: 068.278.089-80 atua nesta instituição como médica desde 2018 até a presente data.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Gerente Administrativo
Silvane Forcelini Sanajotto

Gerente Administrativo
Ailson Luiz da Cruz

Dr. Fernando F. Slongo
Médica
CRM-PR 37 134

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

CNPJ 86.223.864/0001-98 I.E. Isento
Rua Coronel Bertaso, 1750 - Bairro Cruzeiro - CEP 89990-000
São Lourenço do Oeste - Santa Catarina

fundacaoslo@hotmail.com

49.3344.1353

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **FERNANDA FRANCINI SLOGO** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

4. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas
- b) São Francisco Hospital de Beltrão
- c) Fundação de Saúde São Lourenço
- d) Clínica Acerto
- e) Unidep

5. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Plantão Ginecologia e Obstetrícia
- b) Plantão
- c) Consulta Médica e obstétrica
- d) Consulta Médica
- e) Aula

6. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Terça
- b) Segunda-feira (noite)
- c) Final de semana
- d) Segunda-feira
- e) conforme escala

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 18 de fevereiro de 2021.


FERNANDA FRANCINI SLOGO

000048
f.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 068.278.089-80

Nome: FERNANDA FRANCINI SLONGO

Data de Nascimento: 17/11/1989

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 15/08/2005

Dígito Verificador: 00

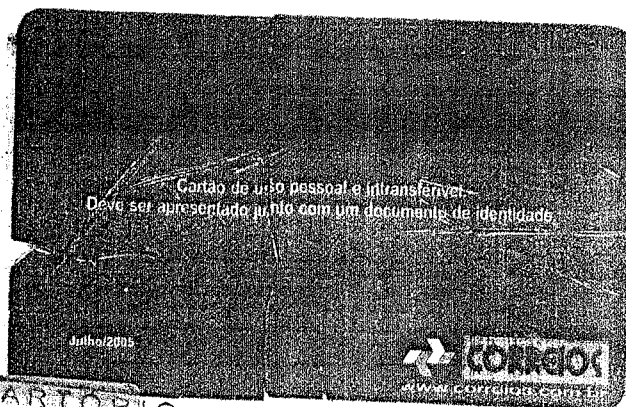
Comprovante emitido às: 15:17:50 do dia 10/11/2020 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: A814.D7E5.F00D.AC5F



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.546, de 13/02/2015.)

[Handwritten mark]



CARTÓRIO
MARCZEWSKI
RUA (13) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

29 NOV 2015

29 NOV 2015

Se for utilizado nesta data.

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Deu fé.

000050

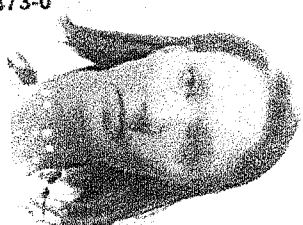
[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.856.473-0

POLEGAR DIREITO



Fernanda Francini Slongo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.856.473-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/10/2017

NOME: FERNANDA FRANCINI SLOGO

FILIAÇÃO: DEONILDO LUIS SLOGO
SALETE ALBAN

NATURALIDADE: VERE/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, VERÉ
C.NASC=4321, LIVRO=6A, FOLHA=81

CPF: 068.278.089-80

CURITIBA/PR

[Stamp: MARCOS VINÍCIUS DA COSTA SACCHETTI]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0037134 em 21/12/2016

Nome:
FERNANDA FRANCINI SLONGO

Filiação:
DEONILDO LUIS SLONGO e SALETE ALBAN

Nacionalidade: BRASIL Nascimento: 17/11/1969

Naturalidade:
Verê-PR

Diplomado pela: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ Formado em: 23/11/2016

Identidade: 96584730 Órgão Expedidor: SESP-PR
CPF: 068.278.089-80

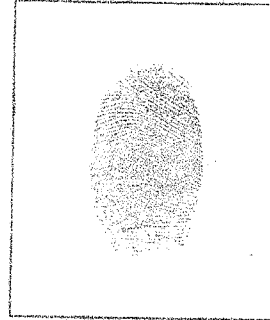
00014270

MÉDICO

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

A portadora foi inscrita sob nº 28441 às páginas 212, do livro 02.

Florianópolis - SC, 19/12/2019

Marcelo Neves Linhares

MARCELO NEVES LINHARES
Presidente

Andrea Antunes Caldeira de Andrada Ferreira

ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE ANDRADA FERREIRA

000022866

MÉDICO

Este documento faz parte do Acervo Permanente das Resoluções do Conselho de Medicina do Estado de Santa Catarina - CRM-SC

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Nome: FERRANDA FRANCINI SLONGO CRM/OP 28441750

FILIAÇÃO: SALETE ALBAN DEONILDO LUIS SLONGO

DATA DE EMISSÃO: 17/12/2015

Assinatura: Ferranda Francini Slongo

ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


Nome: FERRANDA FRANCINI SLONGO CRM/OP 03210489

FILIAÇÃO: SALETE ALBAN DEONILDO LUIS SLONGO

DATA DE INSCRIÇÃO: 21/12/2015

Assinatura: Ferranda Francini Slongo

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 008.278.089-60

IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR: 88304733/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 00990379450647

SEÇÃO: 0185 ZONA: 0115

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1989

NATURALIDADE: VERÉ-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 19/01/2017

0234954

Assinatura: Presidente do CRM

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACÓRDIO COM A LEI 8.203/91

CPF: 008.278.089-60

IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR: 88304733 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 00990379450647

SEÇÃO: 0185 ZONA: 0115

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1989

NATURALIDADE: VERÉ-PR


LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: FLORIANÓPOLIS-SC 20/12/2015

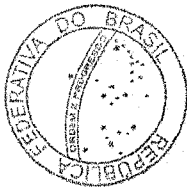
438844

Assinatura: Presidente do CRM

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACÓRDIO COM A LEI 8.203/91





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE CASCAVEL

unioeste

Curso de Medicina

Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 2250 de 21/08/2015, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 24/08/2015


O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 6 de novembro de 2016 e a colação de grau em 23 de novembro de 2016, confere o grau de

MÉDICA a


Fernanda Francini Slongo,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 17 de novembro de 1989, R.G. nº 9.856.473 0 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 14 de dezembro de 2016.


Paulo Sérgio Wolff
Reitor

000053




UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
 Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1724-A, de 23/12/1994,
 publicada no Diário Oficial da União de 29/12/1994.
REITORIA/PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 24601, no livro n.º 31, folha n.º 85, processo n.º 25613, conforme art. 48, caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 16 de dezembro de 2016.

Elenita Conejero Pastor Mañicho
 Pró-Reitora de Graduação
 Portaria nº 4730/2016-GRE


Elza Corbari
 Diretora de Registro de Diplomas
 Portaria nº 046/2012-GRE



CRM-PR
 Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 21/12/2016, o Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) registrou sob o nº 17134-PR de acordo com o artigo 1º da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

003491
 Dr. Luiz Ernesto Fajol
 Presidente



CRM-SC
 Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

A requisição foi inscrita sob o nº 20441, de páginas 212 do livro nº 02.
 Florianópolis – 05/12/2016.

Martelo Linhares
 MARTELO NEVES LINHARES
 Presidente

000054

NE 016906

Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco

Certificado

Certificamos que o

Dr. Fernanda Francini Slongo

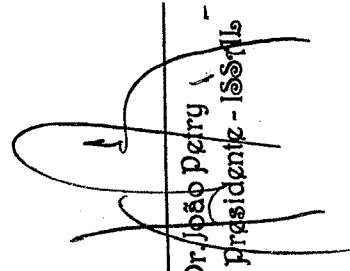
CRM n° 37.134, RG n° 99.856.473-0,

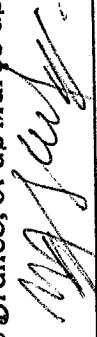
Concluiu o Programa de Especialização Médica na especialidade de

Ginecologia e Obstetrícia,

cursada no período de 01 de março de 2018 à 28 de fevereiro de 2021, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei n° 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Pato Branco, 01 de março de 2021.


Dr. João Peiry
Diretor Presidente - ISL



Dr. Igor A. S. Chiminácio
Coordenador COREME - ISL


Dr. Fernanda Francini Slongo

000005

FERNANDA FRANCINI S'LONGO
R CARAMURU, 370 - APTO 1003 BL A 12 PAV

103551972

CEP: 85601064
CPF: 06927808980

PATO BRANCO - PR

Vencimento
20/01/2021

Valor a Pagar
R\$ 102,76

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 46 32206068 OU 156

000056

No Medidor: 0371731427 - BIFASICO
Medida: 32 dias
Constante de Multiplicacao: 1,00
Total Faturado: 110 kWh
Consumo Medio/Dia: 3,44 kWh
Data Apresentacao: 04/01/2021
Mes Referencia: 01/2021
RESIDE/RESIDENCIAL

Tarifas: ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,612770
Tensao Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20
CONS	114	103	93	131	111	95	88	102	105	119	108	103
PGTO	07/12	05/11	14/10	02/09	02/09	06/07	15/06	04/05	02/04	04/03	04/03	13/01

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 171611911 Serie B
Emitida em 01/01/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Allq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	110	0,764727	84,12	84,12	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,27	0,27	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 kWh				8,94	8,94	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				9,43		
Base de Calculo do ICMS:		93,33	Valor ICMS:	27,08	Valor Total da Nota Fiscal:	102,76

Reservado ao Fisco
8002.15B4.4EB1.17EF.357E.51E3.5B81.3C64

INCLUI NA FATURA PIS R\$ 0,66 E COFINS R\$ 3,04, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/01/2021 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,76%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Periodos Band.Tarif.: Vermelha P2:04/12-31/12 Amarela:01/01-04/01

Vencimento: 20/01/2021 Valor a pagar: R\$ 102,76
Controle 01-20219935398836-16 Numero de Identificacao 103551972 Mes 01/2021 AS [1.6.117.0]

83620000001 3 02760111000 3 00101020219 8 93539883616 0





Busca Médicos

Nome ou CRM:

28441

(mínimo de 3 caracteres em caso de busca por nome)

Especialidade:

Município:

Delegacia/Região:

Situação:

Todas ▾

BUSCAR

Filtrado por:

Nome ou CRM: 28441, Especialidade: Não informado, Município: Não informado, Delegacia / Região: Não Informada, Situação: Todas

Resultado da Busca

Foi encontrado 1 Médico.

CRM	Nome	Município/Delegacia CRM	Situação
28441	FERNANDA FRANCINI SLONGO Inscrição: Secundária	Pato Branco	Regular



CRM - SC

(<http://www.crmsc.org.br>)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890

SC-401, Km 04

Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005

(<https://www.google.com.br/maps/place/CRM-SC/@-27.5469715,-48.5019349,17z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x9527476714a6b13b:0x7a992fb296d58202!8m2!3d-27.5469715!4d-48.4997462?hl=pt-BR&shorturl=1>)

Fone: (48) 3952-5000 (tel:4839525000)

Horário de Atendimento Externo: Segunda a sexta das 9 às 17 horas



000058

Fundação Hospitalar São Lourenço
compromisso com a vida

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro 2021.

Ao

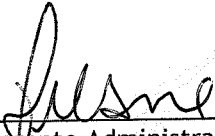
Consórcio Intermunicipal de Saúde

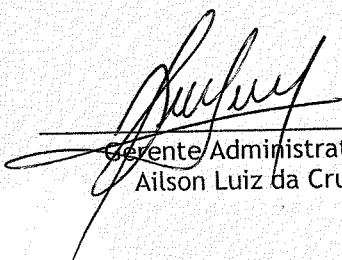
Setor de Licitações e Contratos

Prezado Senhores:

A Fundação Hospitalar São Lourenço, inscrita no CNPJ 86.223.864/0001-98, estabelecida na Rua Coronel Bertaso, nº. 1750, Bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste - Santa Catarina, CEP: 89.990-000, declara para devidos fins que o médico Ricardo Goldoni Neto CRM/SC 9507, CPF: 020.380.849-55 atua nesta instituição como médica desde 2001 até a presente data.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.


Gerente Administrativo
Silvane Forcelini Sanajotto


Gerente Administrativo
Ailson Luiz da Cruz


Dr. Ricardo Goldoni
Médico CRM/SC 9507

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

CNPJ 86.223.864/0001-98 I.E. Isento
Rua Coronel Bertaso, 1750 - Bairro Cruzeiro - CEP 89990-000
São Lourenço do Oeste - Santa Catarina

fundacaoslo@hotmail.com

49.3344.1353

000059

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.250/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA



NOME
RICARDO GOLDONI NETO

CRM Nº
9507

DATA DE INSCRIÇÃO
06/08/2001

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
02/04/1977

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
NELIO ELIO GOLDONI

MARTA DALLA COSTA GOLDONI

NATURALIDADE
SAO LOURENCO DO OESTE-SC

RG
2.852.567/SSP-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO
17/02/1997

TÍTULO DE ELEITOR
28362360957

SEÇÃO
0017

ZONA
049

CPF
02038084955

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANOPOLIS-SC, 10/08/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **Medicina**, em **03 de agosto de 2001**, confere o título de **Médico** a

Ricardo Goldoni Neto

de nacionalidade *brasileira*, cédula de identidade registro geral nº 2.852.567/SC, nascido a **02 de abril de 1977**, natural do **Estado de Santa Catarina**, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 03 de agosto de 2001

Prof. Dr. Edson José Cardoso
Presidente do Colegiado do Curso

Ricardo Goldoni Neto
Titulado
95254463

Prof. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz
Reitor

Curso reconhecido pelo Decreto/Federal nº. 77552 de 05/05/76 publicado no Diário Oficial da União de 06/05/76

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Depto. de Administração Escolar - DAE
Divisão de Programação, Registro e Controle Acadêmico/DPRCA

Serv. de Exped. e de Reg. de Diplomas-SERD
DIPLOMA Registrado sob nº. 440
livro 1-5... folhas 11... em 03/08/2001
Processo nº. 10020.010371/01-81
nos termos do artigo 48 da lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Floresópolis, 03/08/2001

E. de E. Santo
Elizabete Fermiano do E. Santo
Chefe da SERD

Luiz Carlos Podestá
Diretor da DPRCA - DAE

VISTO

Nair Carososa da Cunha
Diretora do Depto. Adm. Escolar - DAE
Delegação do Reitor Port. nº. 1328/58/54

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina
Inscrito sob nº. 5507
Fpols. 06/08/2001
DR. EDUARDO ROSA DE ARAÚJO
Presidente



Busca Médicos

Nome ou CRM:

(mínimo de 3 caracteres em caso de busca por nome)

Especialidade:

Município:

Delegacia/Região:

Situação:

BUSCAR

Filtrado por:

Nome ou CRM: 9507, Especialidade: Não informado, Município: Não informado, Delegacia / Região: Não Informada, Situação: Todas

Resultado da Busca

Foi encontrado 1 Médico.

CRM	Nome	Município/Delegacia CRM	Situação
9507	RICARDO GOLDONI NETO Inscrição: Principal	São Lourenço Do Oeste	Regular



(<http://www.crmsc.org.br>)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890

SC-401, Km 04

Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005

(<https://www.google.com.br/maps/place/CRM-SC/@-27.5469715,-48.5019349,17z/data=!3m1!1e4!1s0x9527476714a6b13b:0x7a992fb296d58202!8m2!3d-27.5469715!4d-48.4997462?hl=pt-BR&shorturl=1>)

Fone: (48) 3952-5000 (tel:4839525000)

Horário de Atendimento Externo: Segunda a sexta das 9 às 17 horas



CERTIDÃO Nº 1162/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 249.689.439-20, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 22 de fevereiro de 2021.

Esta certidão é válida até 24/03/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
313776228

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 015/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 86.223.864/0001-98, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1750, Bairro Cruzeiro, na cidade de São Lourenço Do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Valentim Casagrande De Macedo, portador do RG n.º 1.381.786 SSP-PR e CPF n.º 249.689.439-20.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de procedimento e/ou cirurgias e estes apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de Instituição Hospitalar.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2018 promovido pelo CONIMS, publicada em 17 de agosto de 2018.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2018 promovido pelo CONIMS.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

PROCEDIMENTOS ELETIVOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00
040907005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	944,86
040907006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	931,35
040907008-4	COLPOPLÁSTIA ANTERIOR	931,35
040906004-6	CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO	334,84
040907014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	931,35
040907015-7	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	561,70
040906011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1.670,22
040906010-0	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	1.013,67
040906013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	1.400,55
040906018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	711,02
040906021-6	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	1.114,12
040906025-9	SALPINGOPLASTIA	835,80
040901043-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	931,35
040907026-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	298,38
040907027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	795,70
	TOTAL	602.371,80

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Valores do CONIMS, com valores referenciados, conforme resolução nº 095/2018.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das AIH deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As AIH entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação

da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.09. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na sede própria, situado na Rua Coronel Bertaso, n.º 1750, Bairro Cruzeiro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais: **Ricardo Goldoni Neto** inscrito no **CRM/SC 9507**; **Fernanda Francini Slongo**, inscrita no **CRM/SC 28441**, para execução dos serviços.

8.4. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado, e Serviços de Classificação constantes no cadastro no CNES.

8.5. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

8.6. Para as consultas os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/reconsulta com carimbo e assinatura do autorizador.

8.7. Para as cirurgias os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação de Laudo de Autorização de Internação Hospitalar – AIH com autorização do médico auditor do município e pela Contratante.

8.8. Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe realizadora do procedimento.

8.9. Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.

8.10. A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias e realizada por profissional devidamente qualificado.

8.11. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

8.12. Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o (s) profissional (s)

competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.

8.13. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

8.14. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

8.15. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.16. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.17. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.18. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.19. Todos os procedimentos serão submetidos às normativas constantes no Manual de Auditoria do SUS.

8.20. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

8.21. As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do número mínimo estipulado no credenciamento.

8.22. O custo com o encaminhamento do paciente até o hospital credenciado será de responsabilidade do município do paciente.

8.23. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

8.24. Se o médico exigir a realização de outros exames, desde que o consorcio tenha previsão e que o paciente venha agendado, os exames serão realizados pelo Consórcio.

8.25. Em caso de intercorrências no momento da realização da cirurgia, com a interenação em uma unidade de terapia intensiva – UTI, a cobrança de UTI passa a ser SUS.

8.26. Fica a cargo do hospital credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

8.27. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas por uma comissão técnica, a qual será formada por profissionais do CONIMS e gestores municipais de saúde.

8.28. Ao Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

8.29. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

8.30. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.30.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.30.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 15 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.30.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.30.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico.

9. SISTEMA

9.4. O sistema será disponibilizado somente para o lançamento das consultas mensais compreendendo de 25 (vinte e cinco) à 24 (vinte e quatro) de cada mês.

9.5. O faturamento das cirurgias eletivas ficará a cargo da contratante no sistema.

9.3. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

9.4. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

10. LEGIBILIDADE

10.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

10.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

12.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

12.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

12.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

12.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

12.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

12.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

12.2.3. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

12.2.4. Permitir fiscalização pela Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

12.2.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

12.2.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

12.2.7. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

12.2.8. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

12.2.9. Realizar as cirurgias credenciadas constantes conforme tabela deste.

12.2.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12.2.11. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

12.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do

serviço.

12.2.13. Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.

12.2.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

12.2.15. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

12.2.16. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

12.2.17. Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

12.2.18. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

12.2.19. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

12.2.20. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

12.2.21. Emitir relatório mensal, para a Administração do CONIMS, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa.

12.2.22. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

12.2.23. Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários, bem como, disponibilizar modelo de relatório conforme espelho da AIH;

12.2.24. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS;

12.2.25. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço;

12.2.26. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

12.2.27. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente;

12.2.28. Pacientes que necessitem de acompanhante, sejam eles crianças até 18 anos,

pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 8069/90.

12.2.29. Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.

12.2.30. As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela.

12.2.31. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.

12.2.32. Apresentar espelho, conforme Anexo I, com nome do paciente, município de origem do paciente, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, exames de imagem, laboratoriais e anátomo patológico, juntamente com prontuário em formato digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

12.2.33. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

12.2.34. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

12.2.35. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

12.2.36. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

12.2.37. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.

12.2.38. Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatorio) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.

12.2.39. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo;

12.2.40. Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.

12.2.41. Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

12.2.42. Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.

12.2.43. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS;

12.2.44. Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e

legislação que garantam que o paciente possua acompanhante;

12.2.45. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

12.2.46. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

12.1.47. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

12.1.48. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

13. REAJUSTE

13.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

15. PENALIDADES

15.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

15.1.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

16.2. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes:

16.2.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar

requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

16.2.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que o fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

16.3. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

16.3.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

16.3.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

16.3.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

16.3.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

16.3.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

16.3.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

16.3.1.6. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

16.3.1.7. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 23 de fevereiro de 2021



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA

NOME DO HOSPITAL

USUÁRIO: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA DE INTERNAÇÃO: _____ DATA DE ALTA: _____

CIRURGIÃO: _____

ANESTESIOLOGISTA: _____

PROCEDIMENTO (S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

OPMs

CÓDIGO	QTDE.	DESCRIÇÃO

EXAME ANATOMOPATOLÓGICO SIM NÃO QUANTIDADE: _____



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
15/2021
Número Processo: 27/2021
Data do Processo: 22/02/2021

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
15/2021

Data e Hora da Sessão: 23/02/2021 14:16

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 27/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2018 promovido pelo CONIMS, publicada em 17 de agosto de 2018. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2018.

Participante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	12,000	SERV		50.197,65	602.371,80
					Total do Participante:	602.371,80
					Total Geral:	602.371,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 23 de February de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

*D. Justina
digo prof*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 62/2021
PROCESSO 027/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação hospitalares e ambulatoriais eletivos – Chamamento Público nº 001/2018.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 15/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação hospitalares e ambulatoriais eletivos – Chamamento Público nº 001/2018.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 06/63
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 015/2021 – fls. 64/76
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 77

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS:

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação hospitalares e ambulatoriais eletivos – Chamamento Público nº 001/2018.

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
 - não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
 - houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.*
- (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

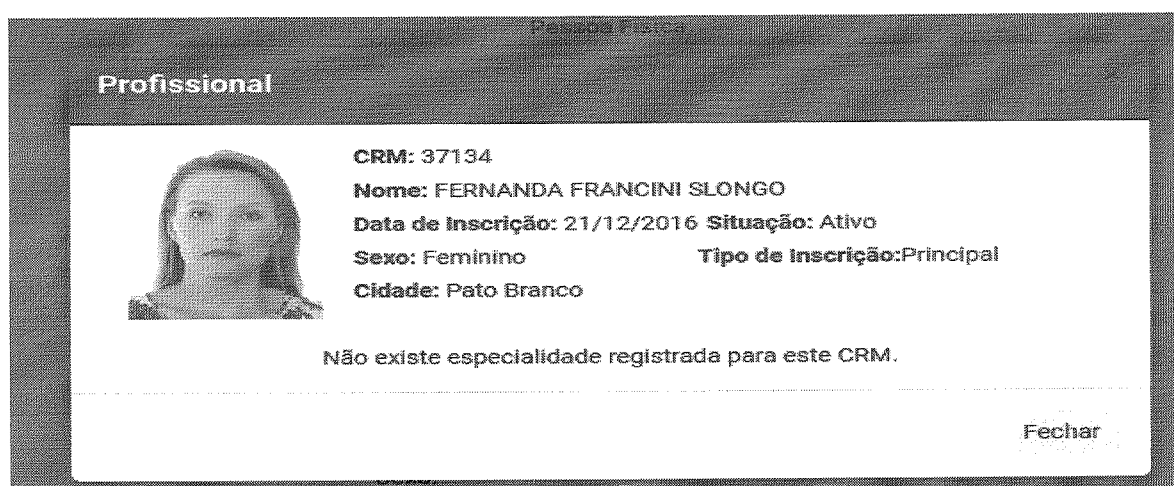
§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento, destacando-se que este CONIMS não possui estrutura apta à realização de procedimentos cirúrgicos.

Importante destacar que a contratação em voga tem caráter complementar, na forma permitida pela Constituição Federal no âmbito do SUS e segue as regras de atuação previstas na Lei Federal nº 8080/90.

Por fim, requer-se a atualização da Licença Sanitária de fl. 28 e o alerta que a Instituição Hospitalar está sendo contratada para a realização de “procedimentos e consultas em atenção especializada”, de modo que os profissionais por ele indicados devem possuir a correspondente formação e titulação.

No caso, o médico Ricardo Goldoni Neto não tem especialidade alguma e a médica Fernanda Slongo, embora conste nos autos Diploma de Residência médica à fl. 65, não há o respectivo registro da especialidade no CRM/PR nem no CRM/SC:



Profissional

CRM: 37134
Nome: FERNANDA FRANCINI SLOGO
Data de Inscrição: 21/12/2016 **Situação:** Ativo
Sexo: Feminino **Tipo de Inscrição:** Principal
Cidade: Pato Branco

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Fechar

1


¹ <https://www.crmpr.org.br/Busca-Profissional-10-88.shtml>



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes e correções apontadas.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 63/2021
PROCESSO 027/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação hospitalares e ambulatoriais eletivos – Chamamento Público nº 001/2018.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 15/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação hospitalares e ambulatoriais eletivos – Chamamento Público nº 001/2018.

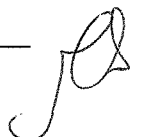
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 06/63
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 015/2021 – fls. 64/76
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 77

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, cabendo à autoridade competente a superação de eventuais ressalvas do Parecer inicial.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta essa parecerista.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ESPECIALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.

Considerando-se que as cirurgias citadas neste processo não exigem que o profissional médico tenha especialidade para a realização da mesma. Desta forma justifica-se o credenciamento do hospital o qual está indicando profissional médico sem a especialidade.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 15/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 602.371,80

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 25/02/2021


PAULO HORN**Presidente**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2021 000687

Processo Adm.: 27/2021

Data do Processo: 22/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 27/2021
b) Nr. Licitação: 15/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/02/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO				
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	12,000	50.197,6500	R\$ 602.371,80
			Total fornecedor:	R\$ 602.371,80
			Total geral:	R\$ 602.371,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 25 de Fevereiro de 2021

PÁULO HORN

Presidente

000088

352021

FREQUÊNCIA ELETRÔNICA

Companhia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS PR

Resultado da Licitação

RESULTADO POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
1	CONCRETO	1000	17	R\$ 456,0000	R\$ 456.000,0000

Valor Global de Abat: 00

Valor Global de Abat: 456.000,0000

19

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE

Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.500-000

Fone/Fax: (041) 2045-8000 - Ruimé 8007

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRA E VENDA Nº. 066/20, DE 19/10/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/20, DE 29/09/2020, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Metalúrgica Portal Fer Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 03 (três) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 21/02/2021 a 21/05/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 21/10/2020 a 21/07/2021.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.

Clevelândia, 25 de fevereiro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOGI
Prefeita Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 866/89, RATERCO a Inexigibilidade Nº 15/2021, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, assinado ao atendimento aos usuários onufidos dos municípios consorciados do CONIMS

Valor Global: 602.371,80

Dotação: 02.001.10.502.0002.2002.3.3.90.39.00

Data: 25/02/2021

Fone: 076

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Prestação de Serviço nº 200/2020/GP. Dispensa de licitação nº 85/2020. Processo nº 248/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Darci Armando Lambrecht & Cia Ltda. OBJETO: O serviço de instalação de 765,45 m² de gradil, incluindo fixação de pontaletes com bases chumbadas, no Campo do Bairro São Roque no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de abril de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 25 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Darci Armando Lambrecht - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 03/2019 GP. Inexigibilidade nº 02/2019, Chamamento Público nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste Ltda - ME. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmada via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. ADITAMENTO: Do Valor: Com base no artigo 130, § 6º, da portaria de Consolidação MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, na Cláusula Quinta, V do contrato nº 03/2019 e na Portaria GM/MS nº 3426, de 14 de dezembro de 2020, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, pactua-se a alteração de valores nos itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do lote 2. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 11 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Indiamara Zanco Bonetti - Representante Legal.

BRANTUR

Sua melhor viagem!

Brantur Agência de Viagens e Turismo

- Ônibus totalmente equipados para turismo.
- Viaje com conforto, segurança e tranquilidade.

BOA VIAGEM!

Tel: 46 3220-7500
 Fax: 46 3220-7501
 Email: turismo@brantur.com.br
 comercial@brantur.com.br
 www.brantur.com.br

Rodovia Br 158, Nº 3399
 Bairro São Francisco - CEP: 85.503-300
 Pato Branco - Paraná

000089
6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
15/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 15/2021, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS,
destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios
consoantes ao CONIMS.

Valor Global: 602.371,80

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 25/02/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:71D8FE9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/02/2021. Edição 2210

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO N 27/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	27/2021		
b) Nr. Licitação:	15/2021- IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d) Data de Homologação:	25/02/2021		
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un.	Quantidade	VI. Unitário
FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO			
Serviços Hospitalares e ambulatoriais Eletivos	SER	12,000	50,197,6500
			RS 602.371,80
Total fornecedor:			RS 602.371,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9F9A49D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2021. Edição 2210
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev							
Modalidade:	Inexigibilidade								

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2021

26/02/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

26/02/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2021

23/02/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

17/02/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

000092

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 009/2021

08/02/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2021

05/02/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 008/2021

03/02/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 007/2021

27/01/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

anterior

1

2

próxima »

Página 1 de 2

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Consorticiados

Recomendação MPPR

Atos Legais

Leis de Ratificação

Concurso | Seleção | PSS

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Convênios

Recebidos

Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 26/02/2021 10:44:36

Solicitação de registro de especialidade

S servicos.web@crmpr.org.br
Seg 01/03/2021 11:12
Para: FERNANDA_SLONGO@HOTMAIL.COM

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Encaminha Documentos para Avaliação de Registro de Especialista via Sistema Web.
Especialidade: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Nome: FERNANDA FRANCINI SLONGO


N.º CRM: 37134

Protocolo: 314166/2021 Data: 01/03/2021

Sua solicitação de registro de especialidade está em processo de análise.
Aguardamos o encaminhamento da Carteira Profissional (livreto verde) para a conclusão

Pessoa Física
Profissional x

Nome:

F  CRM 37134

Nome: FERNANDA FRANCINI SLOGO


CR **Data de Inscrição:** 21/12/2016 **Situação:** Ativo


Sexo: Feminino **Tipo de Inscrição:** Principal

Ci **Cidade:** Pato Branco


Especialidade	Área de Atuação	RQE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		28193

Sexo:

Fechar 

 Buscar

Foram encontrados 1 resultados

 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
FERNANDA FRANCINI SLOGO	Ativo	37134

«0 <0 10 >0 »0

Pessoa Jurídica

WhatsApp



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 055/2021**

000096
8

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.223.864/0001-98, com sede na Rua Coronel Bertaso, nº 1750, Bairro Cruzeiro, na cidade de São Lourenço Do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Valentim Casagrande De Macedo, portador do RG nº 1.381.786 SSP-PR e CPF nº 249.689.439-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 027/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2018 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Contratada executará os serviços na sede própria, situado na rua Coronel Bertaso, nº 1750, Bairro Cruzeiro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, em horário comercial.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais: **Ricardo Goldoni Neto** inscrito no **CRM/SC 9507**; **Fernanda Francini Slongo**, inscrita no **CRM/SC 28441**, para execução dos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.4. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado, e Serviços de Classificação constantes no cadastro no CNES.
- 2.5. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.
- 2.6. Para as consultas os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/reconsulta com carimbo e assinatura do autorizador.
- 2.7. Para as cirurgias os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação de Laudo de Autorização de Internação Hospitalar – AIH com autorização do médico auditor do município e pela Contratante.
- 2.8. Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe realizadora do procedimento.
- 2.9. Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.
- 2.10. A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias e realizada por profissional devidamente qualificado.
- 2.11. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.
- 2.12. Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.
- 2.13. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.
- 2.14. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 2.15. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.16. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.17. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.18. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.19. Todos os procedimentos serão submetidos às normativas constantes no Manual de Auditoria do SUS.
- 2.20. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.21. As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do número mínimo estipulado no credenciamento.
- 2.22. O custo com o encaminhamento do paciente até o hospital credenciado será de responsabilidade do município do paciente.
- 2.23. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 2.24. Se o médico exigir a realização de outros exames, desde que o consorcio tenha previsão e que o paciente venha agendado, os exames serão realizados pelo Consórcio.
- 2.25. Em caso de intercorrências no momento da realização da cirurgia, com a internação em uma unidade de terapia intensiva – UTI, a cobrança de UTI passa a ser SUS.
- 2.26. Fica a cargo do hospital credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.
- 2.27. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas por uma comissão técnica, a qual será formada por profissionais do CONIMS e gestores municipais de saúde.
- 2.28. Ao Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.
- 2.29. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

2.30. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.30.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.30.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.30.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte **076**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das AIH deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As AIH entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.09. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de março de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

8.2.8. Realizar as cirurgias credenciadas constantes em tabela, conforme anexo I.

8.2.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.2.10. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

8.2.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

8.2.12. Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.

- 8.2.13.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- 8.2.14.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 8.2.15.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 8.2.16.** Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- 8.2.17.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 8.2.18.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 8.2.19.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;
- 8.2.20.** Emitir relatório mensal, para a Administração do CONIMS, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa.
- 8.2.21.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- 8.2.22.** Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram às condições de prazo e como foram atendidos os usuários, bem como, disponibilizar modelo de relatório conforme espelho da AIH;
- 8.2.23.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS;
- 8.2.24.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 8.2.25.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente;
- 8.2.26.** Pacientes que necessitarem de acompanhante, sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 8069/90.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2.27.** Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.
- 8.2.28.** As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela em Anexo I.
- 8.2.29.** Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.
- 8.2.30.** Apresentar espelho, conforme Anexo II, com nome do paciente, município de origem do paciente, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, Tomografias e exames de Anátomo Patológico, juntamente com prontuário e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
- 8.2.31.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 8.2.32.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 8.2.33.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais e no Contrato Social.
- 8.2.34.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.
- 8.2.35.** Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatorio) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.
- 8.2.36.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo;
- 8.2.37.** Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.
- 8.2.38.** Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- 8.2.39.** Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.40. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS;

8.2.41. Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante;

8.2.42. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.2.43. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.44. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.45. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

11.2.2.1. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

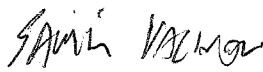
Pato Branco/PR, 02 de março de 2021.


VALENTIM CASAGRANDE DE MACEDO
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

PROCEDIMENTOS ELETIVOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00
040907005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	944,86
040907006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	931,35
040907008-4	COLPOPLÁSTIA ANTERIOR	931,35
040906004-6	CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO	334,84
040907014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	931,35
040907015-7	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	561,70
040906011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1.670,22
040906010-0	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	1.013,67
040906013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	1.400,55
040906018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	711,02
040906021-6	OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA	1.114,12
040906025-9	SALPINGOPLASTIA	835,80
040901043-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	931,35
040907026-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS	298,38
040907027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	795,70
	TOTAL DO CONTRATO	602.371,80

ANEXO II

ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA

NOME DO HOSPITAL

USUÁRIO: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA DE INTERNAÇÃO: _____ DATA DE ALTA: _____

CIRURGIÃO: _____

ANESTESIOLOGISTA: _____

PROCEDIMENTO (S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

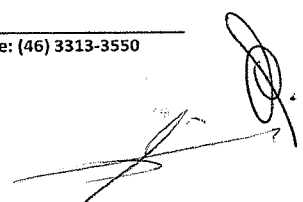
OPMs

CÓDIGO	QTDE.	DESCRIÇÃO

EXAME ANATOMOPATOLÓGICO

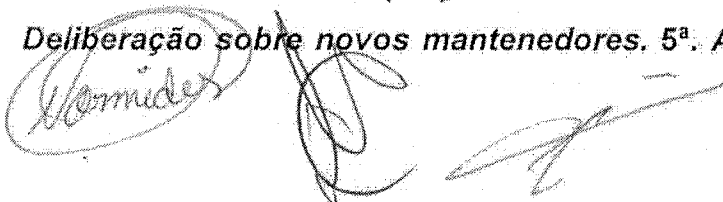
SIM NÃO

QUANTIDADE: _____



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021, AS 09 HORAS.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um às 09 horas em segunda e última convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os colaboradores da Fundação Hospitalar São Lourenço inscrita no CNPJ 86.223.864/0001-98, endereço Rua Coronel Bertaso 1.750 cidade de São Lourenço Oeste – SC, em n.º 23 participantes conforme lista de presença assinada online. Fazendo uso da palavra Sr. Normides declarou aberta a assembleia e passou a palavra ao Sr. Valentim o qual expôs que este ano a Assembleia será realizada de forma virtual tendo em vista que o Decreto n.º. 7013 de 16 de fevereiro de 2021 – que dispõe sobre a Pandemia, e veda a realização de eventos. Dando sequência foi convidado o Sr. Marcos Erbes para fazer a leitura do edital de convocação que tem a seguinte redação: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Pelo Presente Edital de Convocação o Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar São Lourenço, Sr. Normides Scalsavara, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Estatutos Sociais da Fundação, convoca a todos os colaboradores para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de Fevereiro de 2021 - que será realizada de forma virtual, tendo em vista que o Decreto n.º. 7013 de 16 de fevereiro de 2021 – que dispõe sobre a Pandemia, e veda a realização de eventos. A assembleia será realizada através da plataforma digital **google meet** pelo link: <https://meet.google.com/nnz-wfyn-rpw>, 08:30 horas em primeira convocação e, não havendo quórum, em segunda e última convocação às 09:00 horas, com qualquer número de colaboradores, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **ORDEM DO DIA 1ª. Prestação de contas da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 2020 com seus devidos relatórios. 2ª. Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo triênio 2021 a 2024. O registro das chapas deverá ser feito até o dia 20 de fevereiro de 2021 - na Secretaria da Fundação Hospitalar. 3ª Eleição do Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar São Lourenço, com mandato de 01 (um) ano até Assembleia Geral Ordinária 2022. 4ª. Deliberação sobre novos mantenedores. 5ª. Assuntos Gerais São Lourenço do**





Oeste – SC, 16 de fevereiro de 2021 **NORMIDES SCALSAVARA** Presidente do Conselho Deliberativo. Na sequência foi passado ao Item 1 da Prestação de contas da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 2020 com seus devidos relatórios. Sr. Marcos solicitou a Assembleia para que decidisse de que forma deveria ser feito a leitura do Balanço, os participantes solicitaram que fosse feita a leitura somente do resumo das receitas e despesas operacionais, feita a leitura apresentando os seguintes valores no exercício de 2020 **RECEITAS R\$ 8.914.742,50** (Oito milhões novecentos e quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e **DESPESAS R\$ 7.378.921,24** (Sete milhões trezentos e setenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos). Apresentando um **SUPERAVIT de R\$ 1.535.821,26** (Um milhão quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos). Após a leitura dos dados contábeis, o Sr. Marcos comunicou que em 2020 foi realizado Auditoria Independente das demonstrações contábeis, a qual apresentou seu parecer, sendo lido pelo Sr. Marcos, do qual transcrevemos a opinião dos Auditores: **"Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Contábeis – Aos Diretores e Conselheiros da Fundação Hospitalar São Lourenço. Opinião:** Examinamos as demonstrações contábeis da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, e a respectiva demonstração do resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO** em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicável às entidades sem fins lucrativos. **Base para opinião dos Auditores:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional



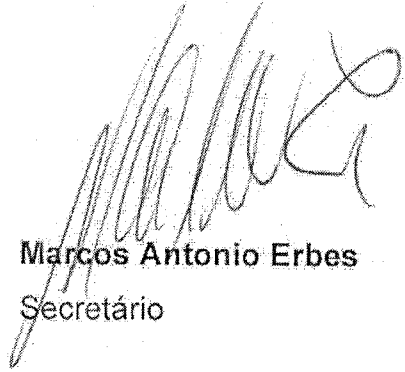
do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião". Em seguida Sr. Milton Perego representando o Conselho Fiscal fez a leitura do parecer do Conselho Fiscal que tem a seguinte redação: **BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.020. PARECER DO CONSELHO FISCAL** Os abaixo assinados membros do **CONSELHO FISCAL da FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO**, depois de terem examinado as peças que compõem o **BALANÇO PATRIMONIAL ANUAL**, referente ao exercício de 2.020, quais sejam: **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO, DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA, FLUXO DE CAIXA, DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULDOS** e as **DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO** bem como verificarem que a soma do **ATIVO e PASSIVO**, encerraram o ano com um total de R\$ 13.524.018,62 (treze milhões quinhentos e vinte e quatro mil, dezoito reais e sessenta e dois centavos), são de parecer favorável à que as mesmas devam ser aprovadas em **ASSEMBLÉIA GERAL**. São Lourenço do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2.021. **Milton Perego, Iselmar Borges e Denis Faveti** – Membros do Conselho Fiscal. Após a explanação foi colocado em votação o Item 1ª, Ordem do dia, e solicitou para que os participantes votassem de forma online, aonde teve aprovação de todos os participantes. Dando continuidade foi passado ao **Item 2. Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo triênio 2021 a 2024. O registro das chapas deverá ser feito até o dia 20 de fevereiro de 2021 - na Secretaria da Fundação Hospitalar**. Sr. Normides fez apresentação da Chapa que foi registrada na Fundação Hospitalar dia 19 de fevereiro de 2021 para concorrer a eleição da Diretoria 2021 a 2024 sendo composta pelos seguintes membros: **Diretoria: Presidente:** Erico Ecker brasileiro casado, Agricultor, residente e domiciliado na comunidade de São João município de São Lourenço do Oeste – SC, CPF 422.253.539-72 e RG 945.474. **Secretário:** Vilson Granella brasileiro viúvo, agricultor, residente e domiciliado na comunidade de Presidente Juscelino município de São Lourenço do Oeste – SC, CPF 532.219.749-49 e RG 1.019.948, **Tesoureiro:** Blademir Luiz Suzin, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro 578 cidade de São Lourenço do Oeste – SC, CPF 457.499.659-53 e RG 1.015.095, **Suplentes da Diretoria: Vice-Presidente:** Valentim Casagrande de

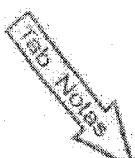

Macedo, brasileiro casado, agricultor, residente e domiciliado na Comunidade de Santo Agostinho, município de Novo Horizonte – SC, CPF 249.689.439-20 e RG 1.381.786, CPF 576.962.339-04 e RG 2.176.667, **2ª Secretário:** Marcos Antonio Erbes brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Inocente Pagani 32 cidade de São Lourenço do Oeste – SC, CPF 492.064.609-78 e RG 1.019.772, **2ª. Tesoureiro:** Daniel Francisco Lazaron, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Gilio Rezzieri, 105 cidade de São Lourenço do Oeste – SC, CPF 986.040.669-34 e RG 3.128.053, **Conselho Fiscais Efetivos:** Genésio Augusto Cadore, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro 609 cidade de São Lourenço do Oeste – SC, CPF 065.780.209-34 e RG 948.759-0, Martinho Tarso, brasileiro, viúvo, agricultor residente e domiciliado a Rua Aldo Lemos cidade de São Lourenço do Oeste – SC, CPF 131.965.969-15 e RG 563.380-0. Alceo Bessegatto brasileiro casado, agricultor, residente e domiciliado a comunidade de Presidente Juscelino município de São Lourenço do Oeste – SC, CPF 065.780.209-34 e RG 1.124.874, **Conselho Fiscais Suplentes** Denis Gentile Favetti brasileiro casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua João XXIII, cidade de Novo Horizonte - SC, CPF 099.201.709-25 e RG 561.547, Milton Perego brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado a comunidade de São Caetano município de cidade de São Lourenço do Oeste – SC, CPF 220.470.209-04 e RG 1.699.062, Alívio Carlessi, brasileiro casado, agricultor residente e domiciliado a comunidade de Linha Alvorada município de São Lourenço do Oeste – SC, CPF 492.064.869-34 e RG 903.570. Após apresentação da chapa foi posto em votação online a qual foi aprovada e eleita por maioria dos participantes ficando assim composto: Presidente - Erico Echer, 1ª. Tesoureiro – Blademir Luiz Suzin, 1ª. secretário – Vilson Granella, Vice-Presidente – Valentim Casagrande de Macedo, 2ª. Tesoureiro – Daniel Francisco Lazaron, 2ª. Secretário – Marcos Antonio Erbes, Conselho Fiscal Efetivos – Genésio Cadore, Martinho Tarso, Alceo Bessegatto, Conselho Fiscal Suplentes – Denis Gentile Favetti Alívio Carlessi, após eleitos os mesmos foram empossados os quais iniciaram seu mandato em 26 de fevereiro de 2021 a 29 de fevereiro de 2024. Sr. Erico Echer, fazendo uso da palavra cumprimentou a todos e agradeceu ao Sr. Valentim e a diretoria que estão entregando o mandato e a nova diretoria eleita que aceitou o desafio de estar com ele nesta jornada, vamos fazer o possível para fazer um grande trabalho contando com apoio do Corpo clínico e colaboradores da Fundação Hospitalar, pois o



momento que estamos vivendo é preocupante e delicado na saúde, mas vamos unir e juntar forças para enfrentarmos os desafios. Dando continuidade foi passado ao **Item 3 Ordem do Dia Eleição do Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar São Lourenço, com mandato de 01 (um) ano até Assembleia Geral Ordinária 2022.** Sr. Normides solicitou que os participantes indicassem algum nome para coordenar a eleição. Foi indicado o nome do Sr. Edu Antonio Borges para que fizesse esta condução. Sr. Edu solicitou que fosse indicado nomes para que possam concorrer ao cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, foi indicado o nome do Sr. Normides atual presidente para concorrer novamente. Sr Normides agradeceu a indicação e colocou seu nome à disposição para estar concorrente ao cargo de Presidente Conselho Deliberativo. Foi posto em votação online o qual o Sr. Normides foi eleito pela maioria dos participantes para Presidente do Conselho Deliberativo até Assembleia Geral Ordinária de 2022. Após eleito, foi empossado o Sr. Normides Scalsavara, brasileiro, casado, agricultor residente e domiciliado na comunidade de Rio Bonito, município de Novo Horizonte – SC, CPF 532.741.309-82 e RG 10147349 para assumir o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo para mais um ano. O Sr. Normides fazendo uso da palavra agradeceu a confiança e apoio de todos. Na sequência foi passado ao **Item 4 Ordem do Dia: Deliberação sobre novos mantenedores.** Sr. Valentim fazendo uso da palavra apresentou o nome da **ACISLO – Associação Empresarial e Cultural de São Lourenço Oeste** para fazer parte do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar como entidade jurídica a qual estaria indicando o Sr. Denis Luciano Boito e Sr. Fernando Pressotto como representantes, foi posto em votação de forma online e todos foram favoráveis a nova adesão. Após foi passado ao **Item 5. Assuntos Gerais.** Dr. Renato fazendo uso da palavra parabenizou e agradeceu a Diretoria que está deixando o cargo, parabenizou a diretoria que está chegando, agradeceu a toda equipe que neste tempo de dificuldade estão prestando um ótimo serviço. Parabenizou Sr. Normides por aceitar o desafio de mais ano representar o Conselho Deliberativo. Sr. Edu fazendo uso da palavra parabenizou a equipe que está deixando a casa e a nova diretoria que está assumindo, a Fundação sempre procura fazer um trabalho para que possa oferecer um ótimo atendimento a todos. Nada mais havendo a tratar Sr. Normides Scalsavara declarou encerrada a Assembleia Geral, eu Marcos Antônio Erbes Secretário da Fundação Hospitalar

assino a presente ata juntamente com o presidente da Fundação Hospitalar e Presidente Conselho Deliberativo. São Lourenço do Oeste 25 de fevereiro de 2021.


Marcos Antonio Erbes
Secretário



Valentim Casagrande de Macedo
Presidente

Cartório de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Oficial Interina


Normides Scalsavara
Presidente Conselho Deliberativo

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
SONIA MARA ZILIO - TABELIA INTERINA
Avenida Brasil, 1120 - SdA-03 - Centro - CEP 89990-000 - Fone: (49) 3344 4400 - 3344 3153



--- RECONHECIMENTO N° 386503 ---
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO, neste ato representada por: (1) VALENTIM CASAGRANDE DE MACEDO.
Dou fé em São Lourenço do Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2021. Em Test. da Verdade.
VANESSA PAULA RAMOS - Escrevente
Emolumentos: isentos + selo isento - Selo Digital de Fiscalização - Selo isento ENX19607-PQOF - Confira os dados do ato em: selo tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste - SC
Sonia Mara Zilio
Tabela Interina
Vanessa Paula Ramos
Escrevente
35ª Circunscrição

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Rua Coronel Bertoso, 1243,
2º andar, sala 306, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, Fone:
(49) 3344-3429 - E-mail: cartoriosc@yahoo.com.br
Alexandra Novello - Oficial Interina

Apresentante: VALENTIM CASAGRANDE DE MACEDO / Natureza do Título: ATA
DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E PRESIDENTE DO
CONSELHO DELIBERATIVO / Registro Integral / Protocolo: 2179 / Registro: 3084 /
Livro: A - 18 / Folha: 11, Dou. fé. São Lourenço do Oeste, 01/03/2021. O Oficial

FRJ: R\$ 0,00

Registro R\$: 0,00 Selo R\$: 0,00 Arq.: 0,00 Total R\$: 0,00 (isento)

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento GAP45678-V9SS

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Cartório de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Oficial Interina

000110
8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1918421048

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1918421048

Nome: ERICO ECKER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 945474 SSP SC

CPF: 422.253.539-72 DATA NASCIMENTO: 18/02/1959

FILIAÇÃO: GUERINO ECKER, HERTA ECKER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. 35

Nº REGISTRO: 03215977523 VALIDADE: 30/07/2024 HABILITAÇÃO: 14/02/1980

OBSERVAÇÕES:

Erico Ecker
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LOURENÇO DO GESTE SC DATA DE EMISSÃO: 25/07/2019

Sandra Mara Pereira
 SANDRA MARA PEREIRA
 Diretora Executiva de Trânsito
 ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA



FUNDAÇÃO SÃO AUREANUS

055/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

000111

Inclusão de códigos

1 mensagem

Jaqueline Cardoso Honaiser <auditoria_fhslo@outlook.com>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

17 de março de 2021 19:35

Boa noite!

Solicito inclusão dos seguintes códigos em contrato:

301010072 CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA no valor de 136,53
041701005-2 ANESTESIA REGIONAL 183,31

Na sequência encaminho documento padrão de solicitação assinado por nosso representante legal.

Atenciosamente;

JAQUELINE CARDOSO HONAISSER
Enfermeira Auditora

Obter o Outlook para Android

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 25/2020


1 –Em Solicitação de Parecer, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2018(inclusão de procedimentos/OPM)
Aditivo 38/2021- Contrato 187/2018 – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS
Aditivo 21/2021 - Contrato 207/2018 – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
Aditivo 01/2021- Contrato 55/2021 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

2 –Para os Aditivos de inclusão de procedimentos/OPM's, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, há indicação de dotação orçamentária específica, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais e se há indicação do procedimento/OPM no Edital de Credenciamento.

3- Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 18 de março de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
055/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de procedimentos no contrato de prestação dos serviços em cirurgias eletivas;
2. Considerando-se que os procedimentos fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 001/2018;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com os saldos do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 027/2021, INEXIGIBILIDADE nº 015/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 055/2021
TERMO ADITIVO 001/2021**

000114

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 86.223.864/0001-98, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1750, Bairro Cruzeiro, na cidade de São Lourenço Do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Erico Ecker, portador do RG n.º 945474 SSP-SC e CPF n.º 422.253.539-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Incluir os procedimentos conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
030101007-2	CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	136,53
041701005-2	ANESTESIA REGIONAL	183,31

Altera-se o diretor para **Erico Ecker**, portador do RG n.º 945474 SSP-SC e CPF n.º 422.253.539-72.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

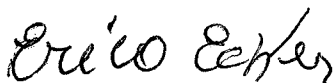
DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 602.371,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2021.



ERICO ECKER
CONTRATADA




PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Fundação Hospitalar São Lourenço

Telefone: (49) 33441353, e-mail: auditoria_fhslo@outlook.com

Endereço Comercial: Rua Coronel Bertaso, nº1750, Bairro: Cruzeiro

CEP: 89.990-000 Cidade: São Lourenço do Oeste, Estado: Santa Catarina

C.N.P.J: 86.223.864/0001-98 Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal _____

Banco do Brasil, Ag: 0777-3, Conta Corrente n. ° 2.539-9. Profissional que executará os serviços: **GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI CRM - Nº. 21601/SC e CRM Nº. 15278/PR**

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código: 040703002-6 Descrição: COLECISTECTOMIA

Código: 041504003-5 Descrição: DESBRIDAMENTO DE ULCERA /DE TECIDOS DESVITALIZADOS

Código: 040102005-3 Descrição: EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHOS

Código: 040102010-0 Descrição: EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO

Código: 040704006-4 Descrição: HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA

Código: 040704008-0 Descrição: HERNIOPLASTIA INCISIONAL

Código: 040704009-9 Descrição: HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)

Código: 040704010-2 Descrição: HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRUAL (UNILATERAL)

Código: 040704011-0 Descrição: HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE

Código: 040704012-9 Descrição: HERNIOPLASTIA UMBILICAL

Código: 040704016-1 Descrição: LAPAROTOMIA EXPLORADORA



Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Podemos agendar conforme disponibilidade médica, temos flexibilidade para ajustes.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Ambos

São Lourenço do Oeste - Santa Catarina, 21 de maio de 2021.

Orício Eckes

(Assinatura do representante legal)

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 31 de julho de 2003, conforme o título de Médico e Giancarlo Bergamini Pannucchi, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 14 de abril de 1978, portador da Carteira de Identidade n.º 6.781.884-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 31 de julho de 2003.

Giancarlo Bergamini Pannucchi
Giancarlo Bergamini Pannucchi
Diplomado

Uda
Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Auler
Reitor

CRM/PR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERTIFICADO


O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,
certifica que registrou no livro n.º 31, sob o n.º 15278, a qualificação do
médico

DR. GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI

na especialidade de
CIRURGIA GERAL

Curitiba, 11 de fevereiro de 2008.


GERSON ZAFALON MARTINS
PRESIDENTE

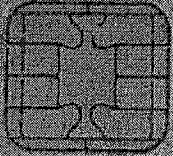

HELICIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO GERAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GIANCARLO BERGAMINI
VANNUCCHI

CRM / UF
021601/SC



FILIAÇÃO
ANTONIO ALIDIO VANNUCCHI

MARIA IVONE BERGAMINI
VANNUCCHI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
20/03/2015 1



ASSINATURA DO PORTADOR

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

Telefone: (49) 3344-1353 e-mail: auditoria_fhslo@outlook.com.br

Endereço Comercial: Rua Coronel Bertaso, 1750

CEP: 89.990-000 Cidade: São Lourenço do Oeste Estado: Santa Catarina

C.N.P.J:86.223.864/0001-98 Inscr. Estadual: _____ Inscr.Municipal _____

Banco 756 Ag: 777-3 Conta Corrente n. ° 2.539-9

Profissional que executará os serviços:

FERNANDA FRANCINI SLOGO – CRM 37134

RICARDO GOLDONI NETO – CRM 9507

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
30101007-2	CONSULTA PRÉ ANESTESICA – NO VALOR DE 136,53
041701005-2	ANESTESIA REGIONAL 183,31

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados
Conforme demanda.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Ambos

São Lourenço do Oeste- Santa Catarina, 18 de março de 2021.



(Assinatura do representante legal)



000122

 GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI
 R SILVIO VIDAL, 175 - CJ 402
 CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85505-010

 CPF 025.207.229-40

Mês de referência
Abril/2021
Vencimento
07/05/2021
Unidade Consumidora
94084947
VALOR A PAGAR
R\$ 233,57

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

FAT-01-20211339295218-79

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0323344510 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	17/03/2021 18312	16/04/2021 18572	30 dias 260 kWh	1	260 kWh	8,66 kWh	17/04/2021	17/05/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
03/2021	274	13/04/2021	247,09
02/2021	230	08/03/2021	201,78
01/2021	285	17/02/2021	260,09
12/2020	355	07/01/2021	340,25
11/2020	282	10/12/2020	238,77
10/2020	326	06/11/2020	272,72
09/2020	252	25/11/2020	216,63
08/2020	177	08/09/2020	146,08
07/2020	151	07/08/2020	131,88
06/2020	156	07/07/2020	137,82
05/2020	153	05/06/2020	135,84
04/2020	153	07/05/2020	136,24

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 189.141.817 - SÉRIE B

Emitida em 17/04/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	260	0,754923	196,28	196,28	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			5,13	5,13	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				1,28		
JUROS CONTA ANTERIOR				0,43		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				4,31		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				26,14		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
201,41	58,40	233,57

Reservado ao Fisco
6C0E.4664.2B3A.2FB0.48E2.598F.340C.F136

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,11 E COFINS R\$5,10 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/04/2021 - PIS/PASEP 0,68% e COFINS 3,12%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band.Tarif.: Amarela:18/03-16/04

Autenticação Mecânica

94084947

 Mês
 04/2021

 Vencimento
 07/05/2021

 Valor a Pagar
 233,57




CRM-SC

(<https://crmsc.org.br>)

000123



ESPAÇO DO MÉDICO

Pesquisar Aqui...



([HTTPS://SERVICOS.CRMSC.ORG.BR/](https://servicos.crmsc.org.br/))

Institucional ▾ Aos Médicos ▾ Às Empresas ▾ Ao Cidadão ▾ Fale Conosco

Busca Médicos

Nome ou CRM:

Giancarlo Bergamini Vannucchi

(mínimo de 3 caracteres em caso de busca por nome)

Especialidade:

Município:

Delegacia/Região:

Situação:

Todas

BUSCAR

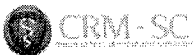
Filtrado por:

Nome ou CRM: Giancarlo Bergamini Vannucchi, Especialidade: Não informado, Município: Não informado, Delegacia / Região: Não Informada, Situação: Todas

Resultado da Busca

Foi encontrado 1 Médico.

CRM	Nome	Município/Delegacia CRM	Situação
21601	GIANCARLO BERGAMINI VANNUCCHI Inscrição: Secundária	Pato Branco	Regular



(<http://www.crmsc.org.br>)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890

SC-401, Km 04

Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005

(<https://www.google.com.br/maps/place/CRM-SC/@-27.5469715,-48.5019349,17z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x9527476714a6b13b:0x7a992fb296d58202!8m2!3d-27.5469715!4d-48.4997462?hl=pt-BR&shorturl=1>)

Fone: (48) 3952-5000 (tel:4839525000)

Horário de Atendimento Externo: Segunda a sexta das 9 às 17 horas

(<http://www.nesc.org.br/>) (<https://www.instagram.com/crm.sc/>) (<https://www.facebook.com/Cremesc>) (<https://www.youtube.com/channel/UC3dS5v0xit7zGYoKZAV2puw>) ([http](http://restr)

Rede dos Conselhos de Medicina

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Giancarlo Bergamini Vannucchi** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Instituto de Saúde São Lucas – Pato Branco (ISSAL)
- b) Unimed Pato Branco
- c) CONIMS

2. Natureza das atividades que exerce:

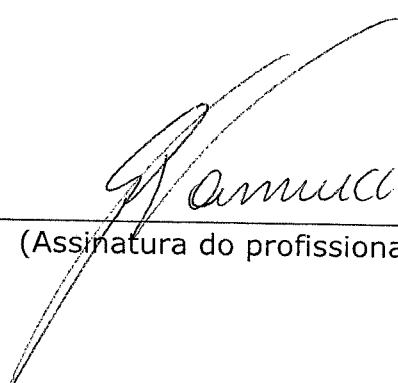
- a) Médico Plantonista
- b) Médico cooperado
- c) Médico Auditor

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) 20hs semanais, conforme demanda.
- b) Segunda-feira, Terça-feira à tarde e Quinta-feira pela manhã.
- c) 10hs semanais conforme demanda.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de maio de 2021.



(Assinatura do profissional)

D^r. Giancarlo B. Vannucchi
Ginergia Geral / Oculista
CRM-PR 20.124

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 57/2021

1 – Em Solicitação de Parecer, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 002/2017 (inclusão de exame)
Termo Aditivo 012-2020-Contrato 160-2019 - P.F.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Termo Aditivo 009-2020-Contrato 100-2019 - MARANGON & CORBARI LABORATORIO;
Termo Aditivo 008-2020-Contrato 111-2017 - GOBBI LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento/profissional)
Termo Aditivo 049-2021-Contrato 187-2018 - ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS
Termo Aditivo 043-2021-Contrato 210-2017 - INSTITUTO POLICLÍNICA PB;
Termo Aditivo 002-2021-Contrato 55-2021 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

- Credenciamento 003/2017 (inclusão de exame)
Termo Aditivo 02-2020-Contrato 133-2021 – CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA

- Credenciamento 003/2019 (exclusão de profissional)
Termo Aditivo 04-2021 -Contrato 84-2020 – MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA


2 – Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.

3 – No Aditivo que visa à inclusão de novos exames e procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados.

4 – Para os Aditivos de exclusão de profissional ou exame e redução de quantidade de jornada de trabalho, foi anuído pela Autoridade competente deste CONIMS, formalizando o interesse público nesta medida, sem qualquer outra alteração substancial do Contrato.

5 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 28 de maio de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
055/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de procedimentos e de profissional no contrato de prestação dos serviços em cirurgias eletivas;
2. Considerando-se que os procedimentos fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 001/2018;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com os saldos do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 26 de maio de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE



**CRENCIAMENTO 001/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 027/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 015/2021 - CONTRATO N.º 055/2021
TERMO ADITIVO 002/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 86.223.864/0001-98, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1750, Bairro Cruzeiro, na cidade de São Lourenço Do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Erico Ecker, portador do RG n.º 945474 SSP-SC e CPF n.º 422.253.539-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Incluir os procedimentos conforme segue:

PROCEDIMENTO	PROFISSIONAL VINCULADO	VALOR
COLECISTECTOMIA	GIANCARLO B. VANNUCCHI	1.391,54
DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	GIANCARLO B. VANNUCCHI	1.221,17
EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	GIANCARLO B. VANNUCCHI	755,50
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	GIANCARLO B. VANNUCCHI	316,22
HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	GIANCARLO B. VANNUCCHI	1.161,15
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	GIANCARLO B. VANNUCCHI	1.079,84
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	GIANCARLO B. VANNUCCHI	852,04
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	GIANCARLO B. VANNUCCHI	891,02
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	GIANCARLO B. VANNUCCHI	832,86
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	GIANCARLO B. VANNUCCHI	950,94
LAPAROTOMIA EXPLORADORA	GIANCARLO B. VANNUCCHI	1.456,45

Inclui o profissional **Giancarlo Bergamini Vannucchi**, inscrito no **CRM-SC 21601** para realização de procedimentos e cirurgias eletivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 602.371,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 26 de maio de 2021.

ERICO ECKER
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53